



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento, Sr^a **PRISCILLA ERBS DE FREITAS**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 151/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **10h 00min do dia 28 de abril de 2025**, com julgamento pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal n.º 49/2025, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das **08h 00min** do dia **04/04/2025** até às **08h 00min** do dia **28/04/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das **08h 00min** do dia **28/04/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das **10h00min** do dia **28/04/2025**.

LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAR, ORGANIZAR E EXPLORAR COMERCIALMENTE A 32ª FENACA – FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 30ª FESTA DA BANANA EM LUIZ ALVES/SC, NO PERÍODO DE 17 A 20 DE JULHO DE 2025**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-A).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, seus anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

Departamento de Licitações

Rua Erich Gielow, nº 35, Centro – Luiz Alves/SC– CEP: 89.128-000

Telefone: (47) 3377-8614

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p167eef3c680b6>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O licitante **deverá** estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO IV.

2.5.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, **DEVERÁ**, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;



- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do Atendimento à Fornecedores: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br.

5. PARTICIPAÇÃO



5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações

Rua Erich Gielow, nº 35, Centro – Luiz Alves/SC– CEP: 89.128-000

Telefone: (47) 3377-8614



6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sem que seja identificado**, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

7.1.1. * Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer **fabricação própria**, a especificação **não poderá identificar a pessoa jurídica/física**, seja por razão social ou por nome. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **“MARCA PRÓPRIA”** ou outra expressão sinônima, **sob pena de desclassificação**.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar o preço mínimo estabelecido nesta licitação;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará **automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Luiz Alves, disponível no endereço eletrônico <https://luizalves.atende.net/>.

8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível **poderá, desde que motivadamente, ser excluído do sistema**.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a **desclassificação ou a inabilitação do mesmo**, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa **ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior àquela de maior valor**, possam ofertar um **lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.4. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de 03 (três)**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de valores.

9.6. **Não havendo lance final e fechado classificado** na forma estabelecida nos itens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (**primeira**) colocada.

9.13. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta e fechada**.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no chat destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada a proponente que:**

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.



12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br> ;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.1.1.4. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, referente ao processo em questão.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC**, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. **A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.7.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caracterizará crime de fraude à licitação**, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, DECLARAÇÃO** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 **(modelo de declaração disponível no anexo VII deste edital)**.

13.15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – **PESSOA JURÍDICA** (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Departamento de Licitações

Rua Erich Gielow, nº 35, Centro – Luiz Alves/SC– CEP: 89.128-000

Telefone: (47) 3377-8614



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.15.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/> para **pessoa jurídica**;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida através do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> para **pessoa física**.

c) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (**pessoa jurídica**);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da pessoa **jurídica/física**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da pessoa **jurídica/física**;

f) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/> da pessoa **jurídica/física**;

g) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> da **pessoa jurídica**.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao> da pessoa **jurídica/física**.

13.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



13.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da **pessoa jurídica**;

13.17.2. A pessoa jurídica poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.17.3. **Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

c) **Grau de Endividamento (GE)** = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.17.3.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00.**

b) **Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.**

c) **Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.**

13.17.3.2 Os índices **deverão estar calculados** para que o (a) Agente de Contratação proceda somente à conferência dos cálculos apresentados.

13.17.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.17.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.17.3.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

13.17.3.6 Os índices citados nos subitens 13.17.3 e 13.17.3.1 **poderão** ser substituídos com a apresentação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo da empresa, **equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**. Lembrando que a possibilidade de tal substituição se refere somente à apresentação dos índices.



13.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.18.1. A empresa vencedora deverá ter experiência na execução de eventos de grande porte, apresentando no máximo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas para eventos com público superior de 15 mil pessoas.

13.18.2. O público mínimo exigido deverá ser comprovado através de registro de controle de acesso, relatórios através de mídias como jornais, sites, demais documentos similares ao citado, desde que tenha como confirmar as informações constantes no mesmo.

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO VI**.

14.2. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DO EVENTO E AS CONDIÇÕES DE SUA REALIZAÇÃO** (sem modelo específico). A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a licitante julgar necessária.

14.2.1. As referidas declarações deverão estar assinadas e datadas, sendo estas, se possível, objetos de diligência saneadora.

14.3. O interessado deverá apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA** devidamente assinada com a finalidade de:

14.3.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

14.3.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Luiz Alves ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Luiz Alves de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s)



atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

15.3. **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.**

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência **deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto**, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, próprios do Departamento de Licitações (licitacaopmla@gmail.com e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br).

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente, MANIFESTAR sua intenção de recorrer.**

16.2. As razões do recurso de que trata o caput **deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões **deverão ser anexados em campo próprio do sistema BNC, exclusivamente, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, sob pena de indeferimento.**

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios **serão desconsiderados**, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.



18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços estarão disponíveis no portal do Município (<https://luizalves.atende.net/cidadao> - na aba “Consulta Licitações”) bem como no portal da BNC (<https://bnccompras.com/>) na aba “arquivos”, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: licitacao01@luizalves.sc.gov.br e licitacaopmla@gmail.com no prazo de até 30 (trinta) dias. Ressalta-se que o contrato/ata de registro de preços não serão encaminhados ao vencedor via e-mail, devendo o mesmo proceder conforme acima citado. **Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

21.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

23.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (<https://bnc.org.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, através do sistema IPM (<https://luizalves.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 12h 00min e das 13h 00min às 17h 00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, além do site do Município, no endereço <https://luizalves.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR); **ANEXO I-A** – Estudo Técnico Preliminar (ETP); **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Termo de Adesão – BNC; **ANEXO V** – Custo pela utilização do sistema – BNC; **ANEXO VI** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO VII** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Luiz Alves, 02 de abril de 2025.

PRISCILLA ERBS DE FREITAS

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Departamento de Licitações

Rua Erich Gielow, nº 35, Centro – Luiz Alves/SC– CEP: 89.128-000

Telefone: (47) 3377-8614



requisitos necessários à manutenção da validade dos alvarás ficará a encargo da empresa vencedora durante todo o período de realização da festa.

4.2.1 – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica:

A empresa vencedora deverá apresentar em até 7 (sete) dias antes do início da festa a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das seguintes estruturas:

- Tendas;
- Palcos;
- Banheiros (químicos e contêiners);
- Instalações elétricas;
- Sonorização;
- Estandes.

As ART's serão analisadas e validadas pela comissão organizadora da FENACA, a qual poderá solicitar correções ou complementações das mesmas.

4.3 – Segurança:

A natureza do evento exige coordenação de múltiplas frentes, como logística, segurança privada e integração com as forças de *segurança locais* (polícia militar, polícia civil, vigilância sanitária, bombeiro militar) para manter a ordem e responder as emergências. A segurança e o bem-estar dos participantes são prioridades máximas. A empresa deverá providenciar equipes de *segurança especializadas*, incluindo vigilantes, brigadistas e profissionais de saúde, além de sistemas de monitoramento em todas as áreas do evento. Esses profissionais são fundamentais para prevenir incidentes e responder rapidamente a qualquer emergência. A exigência de planos de segurança detalhados, integrados às forças de segurança pública, reforça a proteção dos visitantes e a tranquilidade de todos os envolvidos.

4.3.1. Segurança privada:

Caberá a empresa vencedora a observância das portarias que disciplinam as atividades de segurança privada, devidamente reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal e complementadas às atividades de segurança pública.

4.3.2. Brigadista e vigilantes (segurança desarmada):

Necessário apresentar escala de trabalho, entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor para cada atividade (01 supervisor de vigilante e 01 supervisor de brigadista), que será responsável pelos demais integrantes da equipe.

Deverá ser entregue à Comissão Organizadora da FENACA o nome completo e número do celular do



coordenador das equipes de brigadista e vigilantes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento. É expressamente proibido que os funcionários fumem ou consumam bebidas alcoólicas durante o horário de serviço, sendo passível de aplicar multa pela Comissão Organizadora da FENACA.

a) Contratação Brigadistas:

A empresa vencedora deverá comprovar que os funcionários designados para brigadistas da 32ª Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana possuem cadastro para esta atividade junto ao CBMSC. Seguir a norma de segurança contra incêndio IN 28 brigada de incêndio 2024, 1 BP a cada 1.000 pessoas. Fica de sobreaviso a empresa vencedora a monitorar o número de visitantes através do controle de acesso, ficando sob responsabilidade da mesma em colocar o número de brigadista conforme a LEI IN28.

b) Contratação Vigilante:

A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Delegacia Geral de Polícia Civil, além de apresentar Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – conforme Legislação Atualizada, sobre Segurança Privada – Lei nº. 7.102 de 20/06/83, e alterações: Lei nº. 8.863, de 1994, Lei nº. 9.017, de 1995 e lei nº. 11.718, de 2008.

Contrato de prestação de serviços destinado à formação e reciclagem de vigilantes, expedido por instituição legalmente reconhecida pelo Departamento da Polícia Federal.

Apresentar comprovantes de Curso (certificado) de todos os vigilantes que trabalharão na 32ª Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana, treinados por escola credenciada pela Polícia Federal para o quadro do serviço proposto.

No anexo I deste ETP a quantidade de segurança privada deverá ter como base a tabela de segurança da última edição da FENACA em 2023, atentar-se que foram apenas 03 dias de eventos.

Fica de sobreaviso a empresa vencedora a monitorar o número de visitantes através do controle de acesso, ficando sob responsabilidade da mesma em colocar o número suficiente de segurança privada.

4.3.3 - Vigilância sanitária:

A empresa vencedora deverá solicitar de todos os expositores relacionados a alimentos e bebidas que possuam o alvará sanitário e ou certificado de MEI vigente, bem como todas as carteirinhas/exame de saúde para manipulador de alimentos, imprescindível a utilização dos EPIs seguir as boas práticas da legislação de manipulador de alimentos. A vigilância sanitária do Município poderá realizar fiscalização a fim de averiguar se as condições acima descritas foram cumpridas.

4.3.4 - Corpo de Bombeiros Militares, Polícia Militar e Polícia Civil:

Caberá a empresa vencedora a observância dos critérios relacionados às normas de segurança pública, respeitando as instruções normativas e todas as exigências legais das Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros Militares, dentro das exigências de cada entidade;



4.3.4.1 - Corpo de bombeiros:

- a) Deverá ser providenciado o alvará de evento junto ao corpo de bombeiros militar de Santa Catarina.

Fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora da FENACA reservar um espaço exclusivo para o Corpo de Bombeiro dentro do Parque de Eventos FENACA.

4.3.4.2 - Polícia Militar:

Para requerer a vistoria de segurança pública da Polícia Militar, a empresa vencedora do evento deverá apresentar junto ao Setor de Fiscalização da Polícia Militar do município de Luiz Alves, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência do evento, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do responsável CPF e ou CNPJ;
 - b) Alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
 - c) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal;
 - d) Croqui com descrição das estruturas físicas, capacidade de lotação máxima e demais peculiaridades do evento;
 - e) Alvará da vigilância Sanitária;
 - f) Alvará do Juiz de direito da Vara da Infância (Portaria ou Protocolo de pedido);
 - g) Autorização do Comandante da Polícia Rodoviária Estadual;
 - h) Contrato empresa segurança privada;
 - i) Contrato da empresa médica;
 - j) Atestado do Engenheiro Responsável, com cópia das ARTs,
 - k) Demais atestados, laudos que a Polícia Militar solicitar tais como:
- Preenchimento dos requisitos legais e infra legais relacionados ao processo de expedição de laudo de ordem pública, figurando este como condição para a presença do policiamento ostensivo;
 - Quantidade de agentes de segurança privada;
 - Posicionamento e visibilidade dos agentes de segurança privada;
 - Apresentação e aprovação de plano de segurança e de plano de contingência;
 - Execução de plano de comunicação interna para atender as demandas de emergências relacionadas à segurança pública;

Demais documentações e exigências deverão ser analisado diretamente com a Polícia Militar.

Solicitar com pelo menos 45 dias a Polícia Militar a presença da cavalaria da Polícia Militar de Santa Catarina.

Ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora da FENACA, reservar um espaço exclusivo para a Polícia Militar dentro do Parque de Eventos FENACA.



4.3.4.3 - Polícia Civil:

Para requerer o alvará da Polícia Civil, a empresa vencedora do evento deverá apresentar junto ao Setor de Fiscalização da Polícia Civil do município de Luiz Alves, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do evento, os seguintes documentos:

- a) [Requerimento preenchido](https://pc.sc.gov.br/); no site <https://pc.sc.gov.br/> item fiscalização;
- b) Documento de identificação do responsável com número do CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado do responsável;
- d) Estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, conforme o caso, registrado na Junta Comercial;
- e) Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- f) Comprovante de pagamento de taxas (DARE/SC) para o serviço principal e para vistoria, emitidos separadamente via Sistema de Administração Tributária – SAT;
- g) Autorização para localização e funcionamento expedida pela prefeitura municipal ou documento público equivalente;
- h) Autorização expedida pela Vigilância Sanitária;
- i) Atestado de vistoria para funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros ou documento equivalente;
- j) Certidão de pressão sonora atestando o isolamento acústico expedida pelo órgão ambiental municipal competente ou, na sua ausência, documento equivalente;
- k) Contrato com empresa de segurança privada devidamente autorizada na forma da legislação vigente;
- l) Anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por engenheiro, para os casos de edificações provisórias;
- m) Documento que demonstre a solicitação de policiamento ostensivo, fiscalização e orientação do trânsito, quando se tratar de evento a ser realizado em via ou espaço público; e
- n) Auto de vistoria policial expedido pelo Setor de Fiscalização da Polícia Civil do local em que o estabelecimento ou atividade seja exercida.
- o) Demais documentações que a Polícia Militar julgar necessário.

Após 10 (dez) dias úteis da homologação do processo, a empresa vencedora deverá enviar o contrato da(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação de serviço referente a este item do termo de referência (Segurança), para conferência da Comissão organizadora da FENACA.

A partir da data de envio do contrato, a empresa vencedora deverá agendar, em até 05 (cinco) dias úteis, uma reunião de alinhamento, na qual deverá ser informado a data e horário desta reunião, esta reunião deverá ser presencial e acontecer no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Nesta reunião, deverá estar presente: Um responsável pela empresa vencedora, a comissão organizadora da FENACA, um responsável pela empresa contratada de segurança privada e brigadista, um responsável pelo setor de Trânsito, pelo menos um responsável pela Polícia Militar, pelo menos um responsável pela



Polícia Civil, pelo menos um responsável do corpo de bombeiro.

A empresa vencedora ficará responsável em comunicar o local a data e horário para a empresa contratada pelos serviços de segurança privada e brigadista, as demais entidades acima mencionadas ficará sob responsabilidade da comissão organizadora da FENACA.

A pauta da reunião será referente à comunicação, acesso e segurança do evento, e demais itens que as autoridades envolvidas julgar e exigir necessário.

4.4 - Equipe médica:

A Empresa contratada deverá dispor de equipe com profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiros e técnicos), conforme especificações contidas na seleção do fornecedor do Termo de Referência.

A Empresa contratada deverá dispor de equipe com profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiros e técnicos), nesta contratação deverá estar previstos os medicamentos e materiais ambulatoriais para suprir a demanda durante o evento da Festa Nacional da Cachaça (FENACA) e Festa da Banana.

Deverá ter como base a contratação da última edição da FENACA em 2023, atentar-se que na última edição o período do evento realizado foi de 03 dias contando com serviços médicos e de enfermagem para ambulatório de evento festivo com total de 40 horas. Com base para esta edição deverá ser contrato no mínimo 50 horas. Deverá conter no mínimo uma equipe mínima de 01 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros e 2 (dois) técnicos de enfermagem 01 (um) motorista.

O relatório de atendimento da última edição ocorrida em 2023 foi de 03 (três) suspeitos de infarto, 01 (um) queda de nível com suspeita entorse de tornozelo, 01 (um) hipertenso, 01 (um) convulsão, 07 (sete) relacionados à bebida alcoólica, 04 (quatro) crise de ansiedade e 12 (doze) dores gerais.

A empresa contratada deverá realizar avaliação e aumentar o quadro mínimo de profissionais durante o evento no caso de aumento de atendimentos, sendo a empresa responsabilizada pela ausência de algum atendimento.

A empresa contratada deverá dispor de condutor profissional capacitado em veículos de emergência e devidamente equipado com EPIs de segurança para a realização dos serviços, além de prestar um bom atendimento.

A empresa contratada deverá estar com veículo em plenas condições de realizar os serviços propostos, com Ambulância tipo B (conforme portaria 2048/2002), com todos os equipamentos necessários para o atendimento pré-hospitalar (APH).

A empresa contratada deverá designar um médico com registro ativo no órgão competente para a realização dos serviços.

A empresa vencedora deverá disponibilizar um telefone de emergência para possíveis contatos, durante o evento, além de realizar todos os transportes necessários decorrentes do evento.

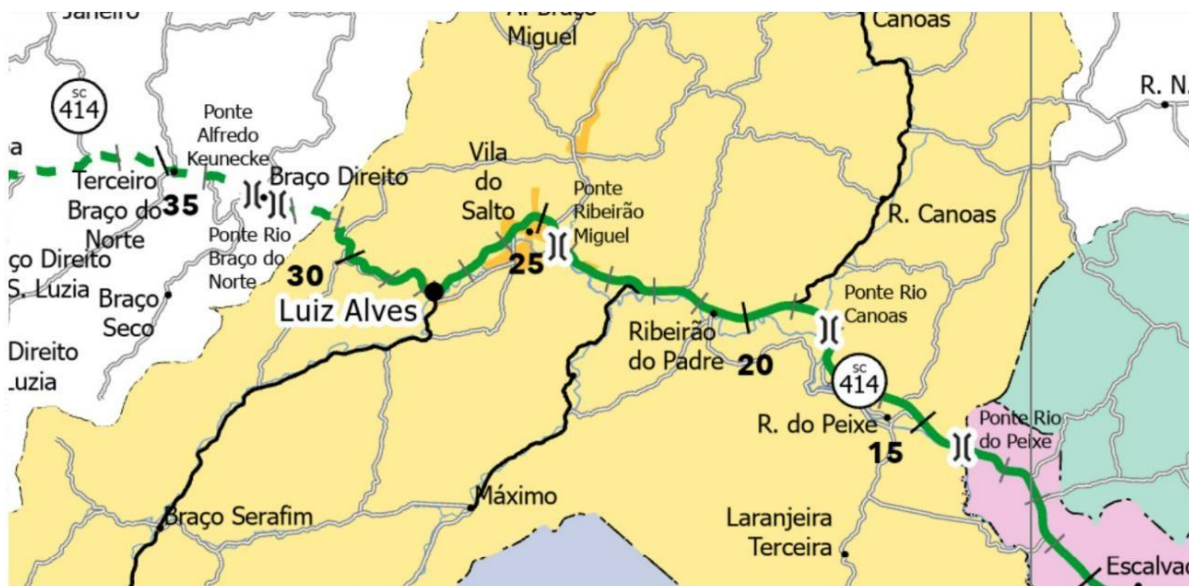
Após o término do evento a empresa vencedora deverá enviar a Comissão Organizadora da FENACA, o relatório enviado pela empresa contratada referente aos atendimentos realizados durante todo o evento.

A comissão organizadora da FENACA, por meio da Secretaria da Saúde, designará a secretária Geisa Signorelli para enviar um ofício à diretoria do Hospital Hoscola, comunicando o período do evento.



Caso a reunião seja online, o link de acesso deverá ser enviado para a comissão organizadora da FENACA, que se responsabilizará por encaminhá-lo à Secretaria da Saúde e à diretoria do Hospital Hoscola. O envio do link para a empresa contratada será de responsabilidade da empresa vencedora.

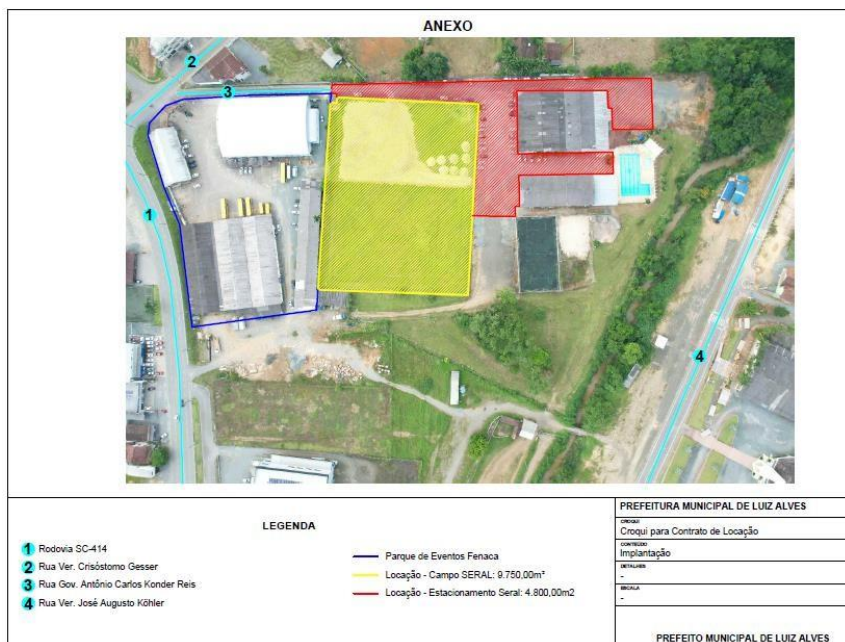
A empresa vencedora deverá enviar um ofício com pelo menos 15 dias de antecedência do evento, comunicando a Polícia Rodoviária Estadual, para executar o serviço de **fiscalização e monitoramento** do trânsito entre o km 24 e km 25 da SC 414, durante o período da FENACA, conforme mapa abaixo:



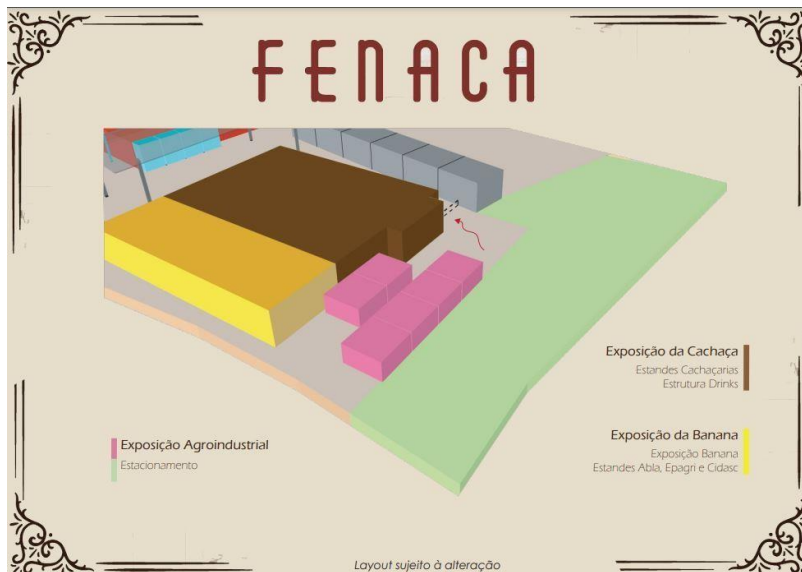
4.6 – Estacionamentos exclusivos oficiais:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZ ALVES

Os estacionamentos exclusivos oficiais da FENACA estarão localizados no pátio da SERAL bem como próximo a exposição agroindustrial, conforme croquis abaixo:
 Estacionamento Seral: destacado em vermelho



Estacionamento próximo à exposição agroindustrial: destacado em verde



Com relação ao estacionamento localizado na SERAL é necessário reservar vagas exclusivas com placas de identificação em PVC destinada para as viaturas da Polícia Militar, sendo 05 vagas na qual será destinada 04 (quatro) para viaturas e 01 (uma) para o caminhão da cavalaria, 01 (uma) vaga para a Polícia Civil, 02 (duas) vagas para o Corpo de Bombeiros. Demais vagas não precisara ter placas como a Comissão Organizadora da FENACA, autoridades, Mostra Econômica, veículos das bandas musicais, apresentações artísticas e convidados que a comissão julgar necessário.



Por questões logísticas, os serviços de brigadistas, segurança privada, equipe médica, limpeza, expositores dos pavilhões da banana e cachaça, Feira Agroindustrial, alimentos e bebidas ficarão para uso exclusivo do estacionamento próximo a exposição agroindustrial, sem necessidade de placas de identificação.

Não poderá ser comercializado os estacionamentos oficiais da festa acima citados, ficando estes para uso exclusivo das pessoas e órgãos acima mencionados ou os que a comissão organizadora julgar necessário.

A empresa vencedora deverá designar no mínimo dois vigias, sendo um na guarita do estacionamento da SERAL e outro no estacionamento próximo a exposição agroindustrial para controlar a entrada e saída de veículos credenciados e rondas periódicas nos estacionamentos do evento.

A comissão organizadora da FENACA enviará à empresa vencedora a listagem dos veículos com o número da placa dos veículos dos membros da comissão organizadora da FENACA e pessoas por ela autorizada, veículos oficiais do Município, terão acesso liberado, as demais autoridades sob sua responsabilidade. O controle dos demais veículos ficará a critério da empresa vencedora, que definirá a forma de coleta dessas informações.

Ressalta-se que conforme croquis acima estes serão os únicos estacionamentos oficiais da festa.

4.7 - Controle de acesso:

O controle de acesso desempenha um papel fundamental na organização de eventos de grande porte, garantindo a contabilização precisa do público e a segurança do evento. A implementação de sistemas eletrônicos não apenas otimiza o controle de fluxo, mas também gera dados importantes para o planejamento de futuras edições, além de contribuir para uma operação mais eficiente, sendo fundamental para a realização do evento.

O fornecimento, instalação e desmontagem em seus locais de utilização serão responsabilidade da empresa contratada.

O sistema deverá ser instalado um dia antes da realização do evento 16/07/2025 até às 12h, e a desmontagem deverá ocorrer a partir das 7h de 21/07/2025, não podendo ultrapassar às 17h de 21/07/2025.

Os produtos deverão permitir contagem de fluxos de entrada e saída (por meio de software de acesso para módulo contador), permitindo à contratante confirmar qual o público participante no evento no momento da verificação, por meio de dashboard, sendo que estas informações deverão poder ser acessadas via smartphone, TV ou computadores/notebooks.

O sistema deverá permitir emissão de relatório referente à quantidade de acessos no período de 17/07/2025 a 21/07/2025.





O controle de acesso poderá ser feito por meio de catraca ou outro modelo devendo a empresa contratada realizar por meio dos seus seguranças a revista de adultos com detector de metal na entrada do parque.

A empresa vencedora ficará responsável pela limpeza, e deverá providenciar uma equipe que será responsável por toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, e estará a disposição até o final da entrega de seus espaços para o Município, após a desmontagem total dos estantes, tenda, palcos entre outras estruturas.

No serviço de limpeza deverá estar incluso os banheiros convencionais, banheiros contêineres, pátios externo e interno, pavilhões da cachaça e da banana, parque infantil, Feira Agroindustrial, Mostra Econômica, Espaço Neurodivergente e amamentação, Camarins, posto da Polícia Militar, posto de Bombeiro Militar, posto de atendimento ambulatorial, OG da organização, sala cultural de apoio a Prefeitura.

A empresa vencedora é responsável pela reposição dos papéis higiênicos em todos os sanitários informados pela Comissão Organizadora da FENACA, assim como pela reposição do papel toalha interfolhado em seus respectivos recipientes e reposição de sabonetes líquidos em todos os sanitários.

A empresa vencedora é responsável pela limpeza de todos os sanitários, incluindo vasos sanitários, pias, lavatórios, mictórios, sendo que, além das limpezas e manutenções durante o evento, a empresa também deverá incluir lavagem completa dos locais fora do horário de realização do evento com os produtos necessários (desinfetante água sanitária, etc.).

Sempre que necessário a empresa contratada deverá: aspirar pó e sujeira de todo o piso acarpetado; remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; varrer pisos de cimento e lajotas; limpar os palcos com produto saneante; recolher lixos e resíduos de alimentos das mesas; passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas; recolher lixos e resíduos de alimentos do chão; lavar as bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante; limpar com saneante domissanitário os pisos de sanitários e outras áreas molhadas; recolher o lixo (tanto em sanitários quanto os espalhados pelo evento), acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para local indicado; limpar os espelhos dos sanitários com pano úmido e álcool; lavar todo o material utilizado na limpeza, em tanque próprio para expurgo, com água e sabão.

Em relação aos pavilhões da cachaça e da banana e à mostra econômica, a limpeza destes ambientes deverá ocorrer nas 2h que sucedem o fechamento destas exposições (exposição da cachaça, exposição da banana e mostra econômica).

A empresa contratada será responsável por proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes.

Diariamente e sempre que necessário, a empresa contratada será responsável por remover os sacos de lixo e levá-los até o local indicado pela Comissão Organizadora da FENACA para o transbordo.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, vassouras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

É responsabilidade da empresa contratada o mantimento e segurança do depósito dos materiais de limpeza, papel higiênico e demais itens solicitados, sendo que o coordenador de cada equipe poderá conter a posse das chaves deste depósito, ou, sob sua responsabilidade, repassá-la à subordinado.

A empresa vencedora será responsável por treinar todos os funcionários quanto à destinação de cada tipo de resíduo, classificando-os em recicláveis ou não-recicláveis, visto que no evento deverá ter estes dois tipos de lixeiras, contratadas pela empresa vencedora, conforme quantidade baixo descrito.

A empresa vencedora deverá possuir, dentro de todas as escalas de trabalho, um coordenador chefe por equipe, visando organizar e ordenar os trabalhos, bem como conferir os estoques, fiscalizar os demais integrantes da equipe, para deliberar, comandar e organizar escala e serviço dos funcionários que trabalharão nos turnos e verificando/vistoriando locais com maior demanda e observando todas as normas sanitárias em vigor, de higiene e limpeza.

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento básico a seus contratados a respeito das atrações do evento.

A empresa vencedora deverá marcar uma reunião com pelo menos 02 (duas) horas antes da abertura do evento com a empresa contratada juntamente com a Comissão Organizadora da FENACA na qual a Comissão Organizadora da FENACA deverá instruir a empresa contratada, quanto à importância do evento para o Município e quanto à importância da educação e de ser prestativo com o público visitante.

A empresa vencedora deverá solicitar a empresa contratada apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa, ou que se apresente ao trabalho em desacordo com qualquer item anterior descrito no edital.



Os materiais deverão ser depositados em local indicado pela comissão Organizadora da FENACA com antecedência, sendo que a empresa contratada se obriga a demonstrar à empresa vencedora juntamente com a Comissão Organizadora da FENACA a existência de todos os produtos já depositados no local indicado pelo Município de Luiz Alves.

Será responsabilidade da empresa vencedora a aquisição, carregamento e descarregamento de materiais no local indicado pela comissão Organizadora da FENACA para depósito. Ressalta-se que a empresa vencedora, ao observar a falta de materiais, deverá repor imediatamente. A comissão organizadora da FENACA poderá verificar os estoques dos materiais, com o objetivo de evitar a falta de materiais necessários, notificando a empresa vencedora, se necessário.

Para a contratação da equipe de limpeza destinada ao evento, é necessário fornecer uma escala de trabalho contendo as seguintes informações:

DATA	DIA DA SEMANA	HORA INICIAL	HORA FINAL	EQUIPE	HORAS POR PESSOA
------	---------------	--------------	------------	--------	------------------

- Nos horários de menor fluxo de visitantes, deve-se alocar um mínimo de 08 (oito) colaboradores.
- Nos horários de maior pico de visitantes, a equipe deve ser composta por 26 (vinte e seis) colaboradores.

A escala deverá contemplar a distribuição das equipes conforme os horários de maior e menor movimento, como base segue o **anexo II** da tabela da última edição da FENACA de 2023, para garantir a manutenção da limpeza e organização do espaço durante todo o evento.

Segue a listagem dos itens de limpeza exigidos na última edição da FENACA, em 2023, para servir como referência mínima dos materiais necessários para a realização do evento. Vale lembrar que, naquela ocasião, a festa teve 3 (três) dias de duração, e esta edição prevê um dia a mais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

40 (quarenta) galões de 5L (cada) de desinfetante
40 (quarenta) galões de 5L (cada) de água sanitária
24 (vinte e quatro) galões de 5L (cada) de sabonete líquido
10 (dez) galões de 5L (cada) de álcool gel
10 (dez) galões de 5L (cada) de álcool líquido 70%
20 (vinte) recipientes do tipo spray para inserir álcool líquido dentro
50 (cinquenta) pacotes de papel toalha interfolhado, sendo 1.000 folhas por pacote
1800 (mil e oitocentos) rolos de papel higiênico, sendo que cada rolo deverá conter 60m
50 (cinquenta) pacotes de saco de lixo de 100 litros - (pacote com 100 unidades)
30 (trinta) pacotes de saco de lixo de 30 litros - (pacote com 30 unidades)
120 (quarenta) pares luvas tamanho M e G
05 (cinco) aspiradores de pó
32 lixeiras de 240L para lixo não-reciclável
32 lixeiras de 240L para lixo reciclável
30 (trinta) unidades de vassouras com cabo
30 (trinta) unidades de baldes de 10 litros
40 (quarenta) unidades de pá de lixo com cabo
100 (cem) unidades de saco de pano

4.9 - Banheiros contêiner e químicos:

A empresa vencedora deverá fornecer banheiros contêiner e químicos, nas especificidades e quantidades descritas no quadro de estruturas, conforme item 4 do estudo técnico preliminar.

É de total responsabilidade da empresa vencedora o transporte, mão de obra técnica, encargos sociais, alimentação, montagem, instalação, operação, desmontagem, materiais e acessórios com relação as instalações dos banheiros.

Os contêineres deverão ser instalados e nivelados. Caso necessário, a empresa vencedora deverá providenciar material para manter o nivelamento dos contêineres.

Em relação aos banheiros químicos deverão ser fornecidos durante todos os dias de evento os serviços de sucção e higienização dos itens por conta da empresa contratada, disponibilizando funcionários devidamente uniformizados para a realização da higienização e fornecendo produtos desodorizantes e papel higiênico, além de sua reposição nas cabines.

O despejo dos dejetos deverá ocorrer em local devidamente autorizado por órgão ambiental competente. Com relação aos banheiros químicos, deverá apresentar licença ambiental vigente para a correta destinação dos resíduos ou vínculo contratual com empresa licenciada.

A empresa vencedora deverá manter durante todo o período da festa os banheiros contêiner e químicos limpos e higienizados, devendo realizar a limpeza no mínimo duas vezes ao dia, sendo entre os horários das 07h às 09h e das 16h às 18h.



4.10 – Atrações do evento:

a) Indicação das atrações por categorias e nominá-las.

b) Na Arena Cultural deverá contar com no mínimo 12 (doze) shows, com duração mínima de 02 (duas) horas cada. Não será permitida a venda de ingressos nesta arena (a venda será exclusiva para a Arena Show). Os Shows a serem realizados na arena Cultural: no mínimo 04 (quatro) atrações locais de bandas luizalveneses, no mínimo 02 (duas) bandas gauchescas, no mínimo 04 (quatro) dupla/solo sertanejo, 01 (um) pagode e 01 (um) Pop/Rock, distribuídos ao longo dos dias da festa conforme cronograma a ser definido, podendo ser acrescentadas novas atrações, desde que aprovado pela comissão organizadora da FENACA.

c) Mínimo 01 show nacional estilo sertanejo na arena SHOW

Neste tópico deverá ser considerado que a contratação dos shows nacionais estão entre os itens de maior relevância da presente contratação. Deverá apresentar em sua proposta, pelo menos 05 (cinco) artistas ou bandas que figurem no TOP 40, segundo o ranking de plataformas musicais de monitoramento de músicas em rádios e TV's de todo o Brasil em tempo real, com divulgação pública em site oficial, contendo no mínimo os seguintes filtros:

- Tipo de Rádio;
- Comercial Tipo de Ranking, período de 2024/2025;
- Abrangência nacional no estilo musical sertanejo.

A comissão Organizadora da FENACA analisará a proposta dos artistas com base nas plataformas de mídias sociais para conferência do Ranking. Caso não sejam cumpridos todos os requisitos acima, a proposta será considerada desclassificada, sendo necessário enviar nova proposta em até 02 (dois) dias;

Programação da Arena Cultural:

- **17 de julho de 2025 (quinta-feira):** mínimo de 01 (um) show – Programação da Arena Cultural até as 23h30.
- **18 de julho de 2025 (sexta-feira):** mínimo de 03 (três) shows – Programação da Arena Cultural até as 23h30.
- **19 de julho de 2025 (sábado):** mínimo de 05 (cinco) shows – Programação da Arena Cultural até as 23h30.
- **20 de julho de 2025 (domingo):** mínimo de 03 (três) shows – Programação da Arena Cultural até as 20h00.

Será necessário manter som ambiente durante os períodos em que não houver apresentações ou shows, conforme a tabela descrita abaixo.



d) Após 10 (dez) dias úteis da homologação do processo, a empresa vencedora deverá enviar a relação de possíveis nomes artísticos que realizarão os shows nacionais, regionais e locais, para conferência da comissão organizadora da FENACA, que analisará e emitirá manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

e) A partir da data de envio do contrato, a empresa vencedora deverá agendar, em até 05 (cinco) dias úteis, uma reunião de alinhamento, devendo ser informado a data e horário desta reunião, que será presencial e acontecerá no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

f) Enviar a programação da festa com a distribuição das atrações em razão do calendário do evento, horários de funcionamento do evento, horários de abertura e fechamento dos portões.

Segue programação cultural a ser analisada junto com a programação da festa pela empresa vencedora.

Tipo de atração	Local	Horário
QUINTA-FEIRA, 17 de julho de 2025		
ABERTURA OFICIAL 32ª FENACA e 30ª Festa da Banana e Comemoração de 67 anos de Luiz Alves.	Arena cultural	19h00
Abertura Oficial da Mostra Econômica.	Ginásio de Esporte	Após a abertura até às 23h00
Abertura oficial Exposição da Banana.	Pavilhão da Banana	Após a abertura até às 23h00
Abertura oficial Exposição Agroindustrial.	Espaço externo	Após a abertura até às 23h00
Abertura Oficial Exposição Degustação Cachaça.	Pavilhão da cachaça	Após a abertura até às 23h00
Show a definir pela empresa vencedora	Arena Cultural	21h00
SEXTA-FEIRA, 18 de julho de 2025		
Exposição e degustação de Cachaça Exposição de Bananas	Pavilhões: Cachaça e banana	13h00 às 23h00
Mostra Econômica	Ginásio de esporte	A definir
Feira Agroindustrial	Espaço externo	A definir
Som ambiente	Arena Cultural	13h00
Concurso popular de cachaça às cegas	Pavilhão da cachaça	14h00 às 18h00
Workshop de treinamento para regularização e aperfeiçoamento para os produtos de cachaças e aguardentes	Pavilhão da cachaça	14h30
Show a definir pela empresa vencedora sugestão: Baile Regional da terceira idade	Arena Cultural	14h30 às 17h30
Provas típicas: Papa banana e empurra Barril	Arena cultural	17h30
Apresentação Ballet AECLA – Danças Populares	Arena cultural	18h30
Show a definir pela empresa vencedora	Arena Cultural	19h00
Show a definir pela empresa vencedora	Arena Cultural	21h00
SÁBADO, 19 de julho de 2025		
Exposição e degustação de Cachaça Exposição de Bananas	Pavilhões Cachaça e Banana	10h00 às 23h00
Mostra Econômica	Ginásio de esporte	A definir



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Feira Agroindustrial	Espaço externo	A definir
Parque Infantil	Espaço SERAL	A definir
Show a definir pela empresa vencedora	Arena cultural	11h00
Show a definir pela empresa vencedora	Arena cultural	13h00
Concurso popular de cachaça às cegas	Pavilhão da cachaça	14h00 às 18h00
Workshop da cachaça e aguardente	Pavilhão da cachaça	14h30
Apresentação Ballet AECLA – Danças Populares	Arena cultural	14h30
Show a definir pela empresa vencedora	Arena cultural	15h30
Apresentação das candidatas	Arena cultural	19h00
Provas típicas: Papa banana e empurra Barril	Arena cultural	19h15
Show a definir pela empresa vencedora	Arena cultural	20h00
Show a definir pela empresa vencedora	Arena cultural	22h30
DOMINGO, 20 de julho de 2025		
Exposição e degustação de Cachaça Exposição de Bananas	Pavilhões: Banana e cachaça	09h00 às 20h00
Mostra Econômica	Ginásio de esporte	A definir
Feira Agroindustrial	Espaço externo	A definir
Show a definir pela empresa vencedora	Arena Cultural	11h00
Workshop cozinha show	Pavilhão cachaça	11h00
Concurso da realeza da 33ª FENACA e 31ª Festa da Banana	Arena cultural	13h30
Provas típicas: Papa banana e empurra Barril	Arena cultural	14h30
Premiação concurso popular de cachaça as cegas	Arena cultural	15h00
Premiação dos Concursos: Cachos e leilão de banana	Arena cultural	15h30
Show a definir pela empresa vencedora	Arena Cultural	16h00
Show a definir pela empresa vencedora	Arena Cultural	18h00

Obs: Horário poderá ser alterado conforme programação da festa.

A parte cultural do evento, como a Cerimônia de abertura, a apresentação do Ballet AECLA – Danças Populares, o concurso da realeza da 33ª FENACA e da 31ª Festa da Banana, workshop, cozinha show, concurso às cegas, as premiações do concurso de cachos de banana, o leilão e as provas típicas descritas na tabela acima, ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Como parâmetro, segue programação da FENACA de 2018, 2019 e 2023 nos Anexos III, IV e V

4.10.1 - Ingressos/ acesso ao evento:

Acesso gratuito para os 04 dias de evento ao Parque Fenaca.

4.10.2 - Ingressos/ acesso Arena Show

a) A empresa vencedora poderá cobrar ingressos das atrações musicais e dos Shows Nacionais que ocorrerão dentro da Arena Show.

b) Disponibilizar aos estudantes, idosos, professores, portadores de necessidades especiais e doadores de sangue, ingressos com desconto, em conformidade com a legislação pertinente, divulgando nas mais diversas plataformas os procedimentos que deverão ser adotados, conforme lei 12.933/2013

c) A empresa vencedora deverá disponibilizar ingressos, em número estritamente necessário, exclusivamente para os membros da Comissão Organizadora da FENACA, com a finalidade de acompanhamento e fiscalização do evento, com acesso livre a todos os locais do evento e em todos os dias;



c.2) A empresa vencedora deverá disponibilizar um espaço reservado ("camarote exclusivo") para a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, adequado para o recebimento de autoridades institucionais, tais como o Chefe do Poder Executivo, Governador do Estado, representantes de entes federativos e demais convidados oficiais, garantindo um ambiente apropriado para reuniões institucionais e atos protocolares durante o evento/shows;

c.3) A empresa vencedora deverá disponibilizar ingressos, em número mínimo de 50 (cinquenta), para a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, com o objetivo de viabilizar a recepção e o acompanhamento do evento por autoridades institucionais, tais como o Chefe do Poder Executivo, Governador do Estado, representantes de entes federativos e demais convidados oficiais. A quantidade de ingressos deverá ser justificada e limitada ao necessário para o cumprimento dessas finalidades, respeitando os princípios da moralidade, impessoalidade e interesse público.

A necessidade de espaço próprio e ingressos é solicitada na licitação para que o Prefeito possa receber o Governador do Estado e demais autoridades que sempre comparecem para prestigiar o evento cultural. Os ingressos são para uso das autoridades e suas equipes que serão formalmente convidadas para a festa. O espaço exclusivo visa somente assegurar a segurança das autoridades e suas equipes sem qualquer ocorrência. Tais espaços são comuns em eventos de grande magnitude como o presente.

4.11 – ECAD:

O envio da lista com repertório prévio de músicas ao ECAD Florianópolis (em papel timbrado) ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, bem como compete à mesma, apresentar os comprovantes de recolhimento dos encargos musicais junto ao ECAD.

4.12 – Plano de mídia e Serviços Gráficos:

Descrever no planejamento de mídia as ações que serão utilizadas, as principais plataformas da campanha, o público alvo, entre outros pontos pertinentes, respeitando a aprovação da Comissão Organizadora da FENACA.

Poderá ser utilizado em forma collab as publicações do instragram oficial da FENACA.

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves terá direito a explorar/produzir mídias audios visuais e credenciar possíveis emissoras de rádios, televisão e influenciadores.

Toda a parte de comunicação vai estar atrelada ao uso de marca da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e patrocinadores referente a parte cultural do evento, por este motivo é necessário que as artes e comunicações passem por aprovação da comissão organizadora da FENACA com 15 dias de antecedência. Necessário Mínimo 3.000 (três mil) exemplares de folders impressos até final de maio para uso de divulgação das realidades em festa populares da região na qual a comissão organizadora da FENACA julgar



necessário.

Além disso, a empresa vencedora deverá desenvolver o layout e impressões das lonas conforme as especificações do item 4.9 do estudo técnico preliminar nº 01/2025/Turismo.

Em relação às quantidades de outdoors especificadas no Termo de Referência, item "Serviços Gráficos", os seis (06) outdoors deverão ser distribuídos da seguinte forma: pelo menos dois (02) dentro do município de Luiz Alves, dois (02) ao longo do litoral, sendo um (01) no sentido norte-sul e outro (01) no sentido sul-norte, um (01) na região do Vale Europeu e um (01) na região do Caminho dos Príncipes.

4.13 - INFRAESTRUTURA

Outro requisito essencial é a garantia de infraestrutura adequada, com especificações claras para cada etapa do evento. Isso inclui a montagem e desmontagem de tendas sendo uma tenda galpão para arena cultural e uma tenda para área gastronômica, arenas cultural/shows com estruturas de palco, equipamentos de som e iluminação, além da disponibilização de banheiros contêineres e químicos.

A infraestrutura também abrange a montagem e desmontagem de estandes em formato de Octanorme ou verkan referentes a Mostra Econômica, a estrutura para a realização da Feira Agroindustrial ficará a critério da empresa vencedora.

A exigência de um planejamento detalhado para a montagem dessas estruturas visa garantir que o evento ocorra de forma organizada, respeitando os prazos estabelecidos.

Os demais detalhamentos da infraestrutura serão abordados no item 4 do ETP.

A empresa vencedora deve apresentar um cronograma detalhado de execução, garantindo que todas as estruturas sejam concluídas dentro do prazo estipulado. Este planejamento é crucial para evitar atrasos e minimizar imprevistos que possam comprometer a realização do evento.

Em resumo, a empresa vencedora deverá comprovar experiência na organização de eventos de grande porte, possuir uma equipe técnica qualificada e apresentar um plano de trabalho detalhado, que inclua:

- Cronograma de execução.
- Plano de segurança.
- Plano de comunicação.
- Gestão de riscos.

Os serviços deverão ser prestados com responsabilidade, comprometimento e em cumprimento às normas de sustentabilidade e logística reversa. A empresa vencedora deverá, além de todas as obrigações previstas em contrato, buscar solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir durante a realização do evento.



4.13.1 - ARENA CULTURAL

A criação de uma arena cultural dentro da FENACA e da Festa da banana é fundamental para enaltecer a rica herança cultural e as tradições que o evento simboliza para a comunidade e seus visitantes. Esse espaço servirá como um palco central, projetado para destacar as expressões culturais locais e fortalecer a conexão entre o público e as raízes da festa, proporcionando um ambiente para a valorização da cultura de Luiz Alves. A arena será um ponto de encontro onde shows locais e regionais acontecerão, celebrando bandas e talentos luizalvenses e regionais. A participação da Banda Municipal de Luiz Alves na abertura do evento trará à tona a musicalidade típica da região. Além disso, as apresentações folclóricas terão espaço de destaque, permitindo que o público vivencie a cultura popular em toda a sua autenticidade. Através da cultura, da arte e da dança, a associação Luizalvense AECLA, tem um trabalho de expressivos resultados em festivais nacionais e estaduais, além de fomentar um trabalho social, que atende cerca de 250 alunos por ano, BALLET AECLA realiza há 8 anos trabalhos coreográficos com danças populares dos imigrantes europeus que se firmaram em Luiz Alves. Muito conhecida como danças folclóricas as danças populares são pesquisadas pelo Ballet AECLA que desenvolve um trabalho parafolclórico com as etnias alemãs, italianas, açorianas e também luxemburguesa.

Figuras icônicas como Luiz Caninha e o tradicional Trio Os Canitchas também terão suas apresentações garantidas, enriquecendo o ambiente com performances que representam a alma de Luiz Alves. Além do entretenimento musical, a arena será palco para as tradicionais provas típicas, como o "Empurra Barril" e o "Papa Banana", são tradições consagradas e icônicas que reforçam a identidade do evento e seu vínculo profundo com a cultura local. Essas competições estão presentes há anos no maior evento turístico da cidade, são inspiradas nas práticas cotidianas da região e na forte tradição agrícola, especialmente no cultivo da banana e na produção de cachaça. O "Papa Banana", uma competição centrada no consumo de bananas, e o "Empurra Barril", que remete ao manuseio dos barris de cachaça, simbolizam o reconhecimento e a celebração das atividades econômicas que sustentam Luiz Alves, promovendo uma interação lúdica e envolvente entre os participantes. Essas provas oferecem uma experiência de entretenimento única, agregando ainda mais valor ao evento. As provas típicas proporcionam diversão ao público, criando uma oportunidade para os visitantes se conectarem diretamente com a história da festa e o que ela representa para a região, além de serem uma forma interativa e dinâmica de engajar os presentes. Essas competições são exclusivas e características da FENACA e da Festa da Banana, o que confere ao evento uma identidade distinta em relação a outros festivais.

No último dia da festa, é realizado premiação dos cachos e o leilão da banana exposta, composta por frutas de primeira qualidade doadas pelos produtores. O valor arrecadado no leilão é destinado à realização de uma confraternização para os produtores e sócios da ABLA.

O tradicional desfile da realeza e o concurso da próxima realeza da FENACA e Festa da Banana traz um senso de pertencimento e resgatando as tradições que envolvem a história da região e dos seus habitantes.



Para manter as tradições culturais da festa, conforme mencionado no item 4.10 (Atrações Culturais) deste Termo de Referência, assim como as atrações do Luiz Caninha e Os Canitchas, provas típicas, danças populares, premiações dos cachos, Leilão da banana, cozinha show, Workshop, Concurso as cegas, desfile da realeza fica sob responsabilidade da Organização da FENACA, através da Prefeitura Municipal de Luiz Alves



Luiz caninha



Prova Típica: Empurra Barril



Os Canitchas



Leilão da Banana.



Apresentação Cultural: Ballet AECLA.





Desfile da Realeza

4.13.2 - MOSTRA ECONÔMICA

Dentro do Parque de eventos FENACA, esta localizado o ginásio de Esporte Frederico Guilherme Schwanke, local onde ocorrera a Mostra econômica, será permitida a exposição e/ou comercialização de produtos, bem como serviços prestados por empresas de todo o Brasil, porém, deverá ser reservado no mínimo 05 (cinco) espaços para empresas sediadas no município de Luiz Alves.

A prioridade para empresas luizalvenses se dá pelos seguintes fatos:

1. Estímulo à economia local: Ao credenciar empresas sediadas no município para participar da Mostra Econômica, há um estímulo à economia local, já que essas empresas terão a oportunidade de expor seus produtos e serviços para um público mais amplo, o que pode resultar em novos negócios e maior visibilidade para a região;
2. Valorização das empresas locais: Ao dar prioridade para as empresas sediadas no município, é possível valorizar esses negócios e mostrar que eles são importantes para a comunidade. Isso pode ajudar a fortalecer o comércio local e incentivar o empreendedorismo na região;
3. Fortalecimento da identidade regional: Ao incentivar a participação de empresas locais na feira de negócios, é possível fortalecer a identidade regional e mostrar as características e particularidades da região. Isso pode ajudar a atrair visitantes e investidores interessados em conhecer mais sobre a cultura e economia local.
4. Não será permitida a exposição e/ou comercialização de produtos previstos para serem expostos/comercializados na Exposição Agroindustrial, ou seja, não poderão expor produtos/serviços das seguintes áreas: agronegócio (equipamentos agrícolas, veículos, suprimentos de alimentação animal, tratores, caminhões, drones, fertilizantes e máquinas, entre outros relacionados a este seguimento), setor imobiliário/construção civil (energia solar, piscinas, casas pré-fabricadas, materiais de construção, mobiliários



urbanos, entre outros relacionados a este seguimento) e setor de veículos (exposição de transporte turístico, quadriciclos, bicicletas elétricas, entre outros relacionados ao segmento).

4.13.2.1 – Estandes:

Poderá ser explorado a quadra poliesportiva, a mesma deverá ser preservada, com forração em carpet. Os estandes para a amostra econômica deverá ser em formato modelo octogonal ou em formato verkan, a forração do carpet instalado deverá ser uniforme em todos os ambientes. Mais informações descritas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4.13.3 - Feira Agroindustrial:

No espaço destinado a Exposição Agroindustrial (Mostra Pesada) poderá ser realizado para expositores de todo o Brasil, interessados em expor e/ou comercializar, nas seguintes áreas: agronegócio (equipamentos agrícolas, veículos, suprimentos de alimentação animal, tratores, caminhões, drones, fertilizantes e máquinas, entre outros relacionados a este seguimento), setor imobiliário/construção civil (energia solar, piscinas, casas pré-fabricadas, materiais de construção, mobiliários urbanos, entre outros relacionados a este seguimento) e setor de veículos (exposição de transporte turístico, quadriciclos, bicicletas elétricas, entre outros relacionados ao segmento).

4.13.4 Espaço inclusivo – Sala Neurodivergente e amamentação:

Dentro da FENACA, no Parque de Eventos, estima-se a participação de mais de 50 mil pessoas. Para melhor atender o público, será criado um espaço especial na Casa da Cultura, dedicado à amamentação e à inclusão de uma sala neurodivergente. Esse espaço contará com poltronas confortáveis, micro-ondas, bebedouro, trocadores, e também uma sala sensorial, destinada a atender crianças e adultos com Transtorno do Processamento Sensorial (TPS), com foco especial em indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A sala Neurodivergente funcionará como um espaço de "alívio", sala de suma importância em eventos de grande porte que podem sobrecarregar os sentidos com luzes, sons e movimento. Esse ambiente controlado ajudará a prevenir crises comportamentais e proporcionará mais conforto e segurança para as famílias, promovendo uma experiência mais inclusiva e acolhedora.

Equipada com estímulos visuais, táteis, a sala Neurodivergente será monitorada por uma equipe especializada, composta por até duas pessoas por turno, conforme definido pela empresa vencedora. Esses profissionais estarão disponíveis para auxiliar e garantir que o ambiente atenda às necessidades de seus visitantes, promovendo uma experiência mais tranquila e equilibrada.

Ficara sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, a organização da sala Neurodivergente



e amamentação. A empresa vencedora deverá solicitar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), Deverá ser entregue à Comissão Organizadora da FENACA a lista definitiva com os nomes destes profissionais, contendo o nome completo e número de celular, com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento.

A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer profissional que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa, ou que se apresente ao trabalho em desacordo com qualquer item anterior descrito, sendo que os documentos da pessoa que estará substituindo também deverão ser entregues à Comissão Organizadora da FENACA.

4.13.5 - Parque de diversão:

Outro ponto será a criação de uma área exclusiva dedicada a um parque de diversões com brinquedos infláveis. Esta atração proporcionar uma experiência única e interativa, permitindo que pais e filhos possam se divertir juntos, reforçando o conceito de uma festa familiar. O modelo de parque busca oferecer uma atividade inclusiva e divertida para todas as idades, destacando ainda mais a proposta de um evento que promove momentos de lazer e convivência entre gerações.

O parque de diversões será gratuito em todos os dias da festa e a contratação destes ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luiz Alves. Ressalta-se que conforme definido no ETP a empresa vencedora deverá atender o parque de diversões com gerador.

4.14 – Decoração

A empresa vencedora deverá seguir os padrões de cores estabelecidos pela marca turística, conforme a Lei Municipal de Luiz Alves nº 1.940/2022, para a decoração dos palcos na Arena Cultural e Arena Show, assim como as escolha das toalhas das mesas destinadas à praça de alimentação para a realização da 32ª FENACA – Festa Nacional da Cachaça e da 30ª Festa da Banana.

A descrição das cores da Marca Turística encontra-se no Anexo VI.

4.15 – Instalações elétricas e hidrossanitário

Fica sob responsabilidade da empresa vencedora em possuir um encanador e um eletricista disponível em todo o período do evento e demais materiais que julgar necessário a perfeita operação de todos os ambientes e equipamentos.

Em caso de qualquer ocorrido os profissionais deverão prestar assistência imediata.

Deverá ser informado nome completo e número de telefone para a Comissão Organizadora da FENACA.

4.16 – Seguro:



A empresa vencedora deverá contratar um seguro com uma seguradora na qual o contratado deverá se comprometer com os seguros de: riscos ao organizador, no valor mínimo de R\$ 300.000,00, riscos aos expositores, no valor mínimo de R\$ 100.000,00, objetos e equipamentos em exposição sem garantia de transporte no valor mínimo de R\$ 100.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$100.000,00, danos ao conteúdo do local de risco no valor mínimo de R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais capital por pessoa com valor mínimo R\$ 10.000,00.

4.17 - Internet para o evento:

É de responsabilidade da empresa contratante da festa acompanhar e fiscalizar e testar toda a instalação dos equipamentos de internet para garantir a qualidade dos serviços prestados pela empresa provedora de Internet.

Vale ressaltar que o Município possui o contrato nº 99/2023 com a operadora UNIFIQUE, sendo de responsabilidade da operadora o fornecimento dos equipamentos e materiais para a execução dos serviços de internet em eventos oficiais, **sem custos adicionais**. Em contrapartida a UNIFIQUE solicita a visualização de sua marca (produtos, logos, marketing, etc.) no evento. A comissão Organizadora da Fenaca solicita que este espaço fique localizado dentro da Mostra Econômica. Necessário enviar a localização do espaço para a Comissão Organizadora da Fenaca antes da comercialização dos espaços da Mostra Econômica.

Conforme contrato para a realização deste acordo é necessário informar a operadora UNIFIQUE no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento.

Caso a empresa contratada do Município não concordar em executar a mesma não terá essa responsabilização devido a festa ser terceirizada.

Vale ressaltar a importância de pontos estratégicos a serem executados dentro do evento para garantir a eficiência de todos os equipamentos que depende exclusivamente de acesso a rede de internet para a comunicação e execução de serviço.

- a) Controle de acesso necessário no mínimo 04 pontos principais a ser entregue via link de internet, sendo de responsabilidade da empresa prestadora de serviço de controle de acesso, toda a infraestrutura de cabeamento para as demais catracas conforme a necessidade que a organizadora do evento achar necessário.
- b) Cobertura wifi com uma rede interna só para os expositores e outra rede com link separado só para os visitantes.
- c) Os equipamentos wifi devem suprir a cobertura total da área gastronômica, pontos de bebidas, Arena Cultural, Arena Show, Parque de Diversão, Mostra Econômica, Feira Agroindustrial, Pavilhão da cachaça, Pavilhão da Banana e espaço inclusivo na casa da cultura.
- d) Para garantir a funcionalidade dos mesmos é necessário que todos modems roteadores estejam ligados em nobreak.



e) É necessário suporte técnico presencial disponível durante a realização do evento tanto para a parte de infraestrutura como para configuração e manutenção da rede wifi.

4.18 - ALIMENTOS E BEBIDAS

- A empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Organizadora da FENACA, para avaliação, em até 05 dias úteis antes da realização da festa, tabela de preços contendo os valores de todos os alimentos e bebidas que serão comercializados, usando como base os valores praticados em mercado.

Caso a Comissão entenda que os valores estão acima dos praticados usualmente pelo mercado, a empresa vencedora terá mais 01 (um) dia útil para realizar as adequações necessárias.

Além dos valores as descrições de menu/cardápio – com os nomes dos pratos, o mesmo será analisados pela comissão organizadora da FENACA para não descaracterizar e desvincular ações que possam ser ofensivas ou que prejudique a imagem do evento.

Fica proibida a instalação dos espaços como lonas e qualquer material semelhante.

A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente à Prefeitura, em até 24 (vinte horas) que antecedem o evento:

- 400 tickets de alimentação;
- 400 tickets de refrigerantes, 300 tickets de chopp de 400ml, que serão oferecidos conforme necessidade à Comissão Organizadora.
- Caberá a empresa vencedora a distribuição de tickets para Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar.

Fica proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas de garrafas ou copos de vidros.

Fica proibida a comercialização de cachaça e aguardente, licores e batidas – poderá ser explorado (chopp industrial, chopp artesanal, chopp sem glúten, refrigerante, água, sucos, cerveja e cerveja sem álcool, energético, whisky e vodka).

Nas atuais condições elétricas é permitida somente uma fritadeira elétrica, visto que mais que uma sobrecarrega a rede elétrica. Em caso de utilização de mais de uma fritadeira nas atuais condições de energia do estabelecimento, qualquer dano será de responsabilidade da empresa.

Deverá aceitar como forma de pagamento pela comercialização dos produtos, no mínimo, as seguintes formas de pagamento: pix, dinheiro, cartão de débito e crédito.

Ficará a critério da empresa vencedora a definição do layout e estrutura para as destinações dos caixas para as vendas dos tickets de alimentos e bebidas.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Por se tratar de objeto de importância significativa e singular necessita de fiscalização do contrato expressa e eficiente por parte do Município de Luiz Alves e a empresa vencedora do referido processo licitatório.

A empresa vencedora se compromete a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e demais anexos pertencentes.

Como citado no primeiro parágrafo, o objeto deste termo de referência, será executado a fiscalização do contrato pela comissão organizadora da FENACA conforme decreto 38/2025.



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do E-mail: licitacao@luizalves.sc.gov.br e turismo@luizalves.sc.gov.br.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela empresa VENCEDORA, que ficará autorizado adeduntar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente.



A empresa vencedora deverá apresentar ao final da Festa, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, o relatório final pormenorizado do evento, onde devem constar, obrigatoriamente, todas as receitas detalhadas e despesas decorrentes da exploração da festa, assim como o balanço final do evento, de modo a evidenciar a ocorrência de lucro/prejuízo e os respectivos valores. Neste relatório, deve constar, ainda, informações relativas às vendas de alimentos e bebidas, especificando, inclusive, as quantidades vendidas de cada item comercializado pelos boxes, de modo a viabilizar estudos para a próxima edição do evento.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As documentações jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômica financeira serão detalhadas no item habitação do edital.

- Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto licitado;

A empresa vencedora deverá ter experiência na execução de eventos de grande porte, apresentando no máximo 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas para eventos com público superior de 15 mil pessoas. O público mínimo exigido deverá ser comprovado através de registro de controle de acesso, relatórios através de mídias como jornais, sites, demais documentos similares ao citado, desde que tenha como confirmar as informações constante no mesmo. Tais comprovações são indispensáveis para a seleção da empresa vencedora e comprovação de sua capacidade e expertise.

- O licitante deverá apresentar declaração de que conhece o local do evento e as condições de sua realização. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a licitante julgar necessária.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Descrita no item VI do Estudo Técnico Preliminar N.º 01/2025 – Turismo

X - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

Conforme descrito no Item I (Objeto) deste Termo de Referência.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um pregão eletrônico negativo, não há necessidade de reserva de dotação.

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados no Parque de Eventos Fenaca, localizado na Rua Vereador Crisóstomo Gesser, esquina com a Rodovia SC-414, no bairro Vila do Salto do Município de Luiz Alves.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa a ser contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados e materiais fornecidos.



LUIZ
ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I TR

31ª FENACA E 29ª FESTA DA CACHAÇA 2023

TABELA SEGURANÇA RESULTADO FINAL

1. Entrada Principal	4. Entrada e saída fundos	7. Setor Cachaça	10. Parque Infantil e Feirinha	13. Palco Cachaça
2. Saída Principal	5. Espaço Frente / Mostra Econômica	8. Setor Banana	11. Estacionamento	14. Camarim
3. Entrada Lateral / Ginásio	6. Pavilhão Principal	9. Mostra Pesada	12. Palco Banana	15. Venda Ticket (3)

LEGENDA	TURNO	HORÁRIO	C.H
	MAT	8h às 12hs	4 hs
	VESP	12hs às 18hs	6 hs
	NOT	18hs às 24hs	6 hs
	NOT 2	24hs às 3hs	3 hs
	MAD	24hs às 8hs	8hs

DATA	TURNO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	NºS	CH
12 quarta	VESP	1		1	1	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	3	12
	NOT				1	1	1										3	18
	MAD					1	1										2	16
13 quinta																	8	46
	MAT	1		1	1					1		1					5	20
	VESP	1		1	1		1	1	1	1		1					8	48
	NOT	1		1	1	1	1			1		1					7	42
	MAD					1	1			1	1						4	32
14 sexta																	24	142
	MAT	1		1	1		1			1	1	1					7	28
	VESP	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1			12	72
	NOT	3	1	1	2	1	8	1	1	1	1	1	1	3	2	3	30	180
	NOT 2	3	1	1	2	1	10	0	0	1	1	1	1	3	2	3	30*	90+ 3:45
	MAD					1	1			1	1						4	32
15 sábado																		402
		HORAS A MAIS DE 15/07/23																405:45
	MAT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		3	13	160
	VESP	2	1	1	2	1	8	1	1	1	1	1	1	2	1	3	27	162
	NOT	2	1	1	2	1	8	1	1	1	1	1	2	3	2	3	30	180
	NOT 2	2	1	1	2	1	11	0	0	1	1	1	1	3	2	3	30*	180+04:15
	MAD					1	1			1	1						4	32
																	104	714
		HORAS A MAIS DE 15/07/23																718:15

16 domingo	TURNO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	NºS	CH
	MAT	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16	64
	VESP	3	1	1	2	1	8	1	1	1	1	1	1	3	2	3	30	180
	NOT	3	1	1	2	1	8	1	1	1	1	1	1	3	2	3	30	180
	NOT 2	3	1	1	2	1	8+2*	0	0	1	1	1	1	3	2	3	28+2*	84+00:30
	MAD					1	1				1	1						
17 segunda																	108	540
	HORAS A MAIS DE 16/07/23																110	540:30
	MAT					1	1			1							3	12
	VESP					1	1			1							3	18
																	6	30
FINAL HORAS SEGURANÇAS																	333	1874
HORAS FINAL CUMPRIDA																	1882:30	



**ANEXO II TR
TABELA REFERENTE A EQUIPE DE LIMPEZA FENACA 2023**

DATA	DIA DA SEMANA	HORA INICIAL	HORA FINAL	EQUIPE	HORAS POR PESSOA
14/07/2023	SEXTA-FEIRA	08h	12h	08 pessoas	04 h/dia
		14h	18h	08 pessoas	04 h/dia
		18h	00h	26 pessoas	06 h/dia
		00h	08h	26 pessoas	08 h/dia
15/07/2023	SÁBADO	10h	16h	22 pessoas	06 h/dia
		16h	00h	26 pessoas	08 h/dia
		00h	08h	26 pessoas	08 h/dia
16/07/2023	DOMINGO	10h	16h	24 pessoas	06 h/dia
		16h	00h	26 pessoas	08 h/dia
		00h	04h	10 pessoas	04 h/dia





LUÍZ
ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZ ALVES

ANEXO III TR
FENACA 2018

SEXTA, 20/07	SÁBADO, 21/07	DOMINGO, 22/07
19h – Abertura do Parque da Fenaca 19h30 – Solenidade de Abertura 20h (até 00h): • Exposição e Degustação de Cachaça • Exposição de Bananas • Mostra Econômica • Exposição Agroindustrial 20h30 – Apresentação Ballet AECLA 20h30 (até 22h30): • Caravana SESC – Parque Infantil Gratuito 20h45 – Die Säger Buam – Competições Típicas – Prova Adulto 21h – Viocello – Palco Externo 21h – Abertura da Arena de Shows 21h30 – Show – Tipo Exportação 23h30 – Show Nacional – Dazaranha 01h30 – Show Nacional – Detonautas 03h – Encerramento 29º Rodeio Crioulo Nacional CTG Laço Luizalvenses Sexta-feira, 20 de julho 15h – Laço Dupla	10h – Abertura do Parque Fenaca 10h (até 00h): • Exposição e Degustação de Cachaça • Exposição de Bananas • Mostra Econômica • Exposição Agroindustrial 10h (até 22h) – Caravana SESC – Parque Infantil Gratuito 13h15 (até 14h30) – Prova Show 4ª Edição – Gincana Cidade de Luiz Alves 15h – Apresentação Ballet AECLA 16h – Die Säger Buam – Competições Típicas – Prova Infantil 16h30 – Grupo Sem Cota – Palco Externo 18h45 – Die Säger Buam – Competições Típicas – Prova Adulto 19h – Som Baileiro – Palco Externo 21h30 – Jean & Daniel – Palco Externo 21h – Abertura da Arena de Shows 21h – Show – Candieiro 23h15 – Show – Erik e Kelvin 01h – Show Nacional – Lucas Lucco 03h – Encerramento Sábado, 21 de julho 07h – Início das Competições 18h30 – Tãxi Maluco Domingo, 22 de julho 07h – Início das Competições	09h – Desfile em comemoração aos 60 anos de Luiz Alves – Rua Prof. Simão Hess 10h (até 18h): • Exposição e Degustação de Cachaça • Exposição de Bananas • Mostra Econômica • Exposição Agroindustrial 11h (até 18h): Caravana SESC – Parque Infantil Gratuito 11h – Onimar Hess e Ana Cláudia Hess – Palco Externo 13h30 – Banda Corações Iguais – P. Externo 15h – Premiação do Concurso da Banana 15h – Apresentação de Capoeira 15h30 – Die Säger Buam – Competições Típicas – Prova Infantil 16h – Leilão de Banana 17h – Die Säger Buam – Competições Típicas – Prova Adultos 16h15 – Abertura da Arena de Shows 16h30 – Show – Grupo Sem Abuso 18h30 – Show – Edu Gueda 21h – Encerramento da 29ª Festa Nacional da Cachaça e 27ª Festa da Banana Horário Geral de Acesso da Festa Sexta: das 19h às 3h Sábado: das 10h às 3h Domingo: das 10h às 21h







LUÍZ
ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZ ALVES

ANEXO V TR

Sexta - 14 de julho		Sábado - 15 de julho		Domingo - 16 de julho	
18h		10h		09h	
Abertura dos Portões do Parque da Fenaca		Abertura do Parque da FENACA		Abertura do Parque da FENACA	
19h		10h às 22h		Comemoração especial dos 65 anos de Luiz Alves	
● Abertura Oficial da 31ª FENACA e 29ª Festa da Banana		Parque Infantil Gratuito (Seral) Marktplatz (Praça do Mercado) (Seral)		09h às 18h	
Após a abertura até às 23h:		10h às 22h		● Parque Infantil Gratuito (Seral) ● Exposição Agroindustrial (Seral) ● Marktplatz (Praça do Mercado) (Seral)	
● Parque Infantil Gratuito (Seral) ● Marktplatz (Praça do Mercado) (Seral) ● Exposição Agroindustrial (Seral) ● Exposição e Degustação de Cachaça (Pavilhão da Cachaça) ● Exposição de Banana (Pavilhão da Banana) ● Mostra Econômica (Ginásio de Esportes)		10h às 23h		09h às 20h	
20h30		● Exposição e Degustação de Cachaça (Pavilhão da Cachaça) ● Exposição de Banana (Pavilhão da Banana)		● Exposição e Degustação de Cachaça (Pavilhão da Cachaça) ● Exposição de Banana (Pavilhão da Banana) ● Mostra Econômica (Ginásio de Esportes)	
● Die Säger Buam: Provas Típicas – Adulto: Carrega Barril e Papa Banana		10h às 22h		10h às 18h	
21h		Mostra Econômica (Ginásio de Esportes)		Restaurante e Café Colonial "Da Nossa Terra" (Seral)	
● Banda – Brilha Som		10h às 18h		11h	
23h		Restaurante e Café Colonial "Da Nossa Terra" (Seral)		● Banda – Alma Musical	
● Die Säger Buam: Provas Típicas – Adulto: Chope em Metro e Serrador de Tora		11h		12h30	
23h30		11h		● Momento do Bandoneón: Sr. Ivo Tiedt	
● Banda – Som Balleiro		12h30		13h	
02h		13h		● Banda – Corações Iguais	
Encerramento		13h às 15h30		13h30	
		● Baile Regional da 3ª Idade		● Concurso Realeza da 32ª Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana	
		16h		14h30	
		● Apresentação Ballet AECLA		● Die Säger Buam: Provas Típicas – Adulto: Carrega Barril, Papa Banana e Cabo de Guerra	
		16h30		15h	
		● Banda – Tipo Exportação		● Show Cesinha Queiroz (Pagode)	
		19h		15h	
		● Apresentação das Candidatas à Realeza		● Premiação do Concurso dos Cachos de Banana e Leilão (Pavilhão da Banana)	
		19h15		17h	
		● Die Säger Buam: Provas Típicas – Adulto: Carrega Barril e Cabo de Guerra		● Die Säger Buam: Provas Típicas – Adulto: Serrador de Tora e Chope em Metro	
		19h45		18h	
		● Banda – Primeira Dama		● Show Luciana Arouca	
		22h		20h	
		● Die Säger Buam: Provas Típicas – Adulto: Chope em Metro e Papa Banana		● Show Nacional – Israel e Rodolfo Em comemoração aos 65 anos de Luiz Alves	
		22h30		00h	
		● Show Lucas e Bianchi		Encerramento	
		00h		● Palco Banana ● Palco Chachaça	
		00h30			
		● Show Lucas Walker			
		03h			
		Encerramento			





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO VI TR

CORES DA MARCA TURISTICA

CORES

Para preservar as cores da marca em diferentes mídias é necessário consultar as referências em Pantone ou CMYK para impressões gráficas, RGB para multimídia e hexadecimal para web.

O Pantone é a escala padrão que deve ser utilizada para validação das cores oficiais.



CMYK: 44 66 79 88
RGB: 49 38 29
Hexadecimal: 31261D
Pantone: Black 4 C



CMYK: 56 09 68 17
RGB: 107 149 96
Hexadecimal: 6B9560
Pantone: 2264 C



CMYK: 19 64 67 42
RGB: 124 77 58
Hexadecimal: 7C4D3A
Pantone: 7405C



CMYK: 00 40 54 01
RGB: 229 158 109
Hexadecimal: E59E6D
Pantone: 472 C



CMYK: 00 29 100 01
RGB: 234 170 0
Hexadecimal: EAAA00
Pantone: 124 C



CMYK: 00 09 80 0
RGB: 254 209 65
Hexadecimal: FED141
Pantone: 122 C





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Luiz Alves, 27 de março de 2025.



Assinado Eletronicamente por:
PRISCILLA ERBS DE FREITAS

02/04/2025 15:30:53 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PRISCILLA ERBS DE FREITAS
Secretária Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico



Assinado Eletronicamente por:
FRANCINEIDE PEREIRA KRAISCH

Secretária Municipal de
Administração

02/04/2025 15:23:55 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FRANCINEIDE PEREIRA KRAISCH
Secretária Municipal de Administração

PLÁCIDO IAGO DA COSTA RIBEIRO
Assessor Executivo de Governo

IVÃ RUBENS GUEDERT
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

LETICIA MAGALI ERBS
Assessora e controladora da execução
do programa de Paradesporto

MILTON GUEDERT
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

PAULO VICTOR TOMIO
Assessor Desenvolvimento Municipal

ALEXANDRE BUENO LACERDA
Engenheiro Civil

KECYA COSTA
Assessora parlamentar Administrativo

VANESSA MARIA CORREA PACHECO
Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025/TURISMO

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –

A necessidade de permitir o uso para a realização, organização e exploração comercial da **32ª FENACA – Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana em Luiz Alves/SC**, no período de 17 a 20 de julho de 2025 pode ser justificada por diversos fatores:

Primeiramente, a Festa Nacional da Cachaça é o maior evento da região no mês de julho, atraindo um vasto público, incluindo turistas de várias regiões de Santa Catarina e de outros estados. O empenho no desenvolvimento da cachaça, bebida tipicamente brasileira, garantiu uma qualidade incomparável, reconhecida e celebrada desde a criação da Festa Nacional da Cachaça – FENACA, em julho de 1984, quando também se comemora o aniversário de emancipação política do município.

Ao ouvir falar o nome da cidade de Luiz Alves a lembrança da maioria dos catarinenses é imediata: estamos falando da Terra da Cachaça. Título esse recebido oficialmente em 2018, quando tornou o Município a Capital Catarinense da Cachaça, por meio da Lei Estadual Nº 17.535/2018.

Os alambiques de Luiz Alves vêm ganhando destaque não só no mercado nacional, mas também no cenário internacional. As cachaças produzidas na cidade têm se tornado sinônimo de excelência, comprovando sua qualidade em renomados eventos e concursos. Entre os principais reconhecimentos estão às vitórias na Expocachaça, o maior evento mundial do setor de cachaça e aguardente, realizado no Brasil, e no Concurso Mundial de Bruxelas – Spirits Selection, o maior concurso de bebidas destiladas do mundo. Nessas competições, as cachaças de Luiz Alves conquistaram prêmios nas categorias Grand Ouro, Ouro, Prata e bronze reafirmando seu prestígio e referência global.

Com o crescimento expressivo da produção de banana, observou-se a necessidade de integrar à FENACA a Festa da Banana, como uma forma de reconhecimento e valorização deste produto, além de fomentar um setor que estava em plena ascensão na época de sua criação. Atualmente com aproximadamente 05 (cinco) mil hectares plantados, Luiz Alves é o maior exportador da fruta para o MERCOSUL.

Recentemente, no segundo semestre de 2024, Luiz Alves obteve dois importantes registros de Indicação Geográfica (IG), tornando-se um dos poucos municípios brasileiros a possuir dois selos desse tipo. O município conquistou o selo de Indicação Geográfica para a Cachaça e Aguardente, assim como para a banana, ambos produzidos localmente. Esses selos representam grandes conquistas: o registro oficial de Denominação de Origem (DO) para a Cachaça e Aguardente, e a Indicação de Procedência (IP) para a banana.

A contratação de uma empresa especializada para realizar organizar e explorar comercialmente a 32ª FENACA (Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana) no período de 17 a 20 de julho de 2025 é fundamental para garantir uma execução eficiente, segura e de alta qualidade. Sendo o maior evento cultural e turístico de Luiz



Alves, é imprescindível que ele seja gerido por profissionais capacitados, que possam preservar e promover a identidade cultural da cidade, representada pela cachaça e pela banana, ao mesmo tempo em que introduzem inovações e melhorias. Esse equilíbrio entre tradição e modernidade assegura que a FENACA continue a dar maior visibilidade ao principal atrativo turístico da cidade, a cachaça, e a banana, um dos maiores produtos econômicos, ao mesmo tempo em que atrai um público cada vez mais qualificado, ampliando o alcance e a relevância de Luiz Alves no cenário nacional.

Destaca-se que a terceirização, por meio de Parceria Público-Privada (PPP), atende ao interesse público, trazendo conveniência, economicidade e oportunidade para a Administração Pública, ao suprir uma necessidade administrativa. Além disso, é uma solução adequada para viabilizar a realização da 32ª Edição da Festa Nacional da Cachaça e a 30ª Edição da Festa da Banana, considerando que o município de Luiz Alves não dispõe de capacidade técnica integral e dotação orçamentária suficiente para a execução exclusiva dos eventos, como ocorria em anos anteriores.

Dada à grandiosidade e complexidade da FENACA e Festa da Banana, que envolve um pavilhão da cachaça, um pavilhão da banana, a Mostra Econômica, Feira Agroindustrial, duas arenas cultural/ shows, parque de diversão e espaço neurodivergente, o planejamento e a execução especializados são indispensáveis. Uma empresa experiente em eventos de grande porte pode oferecer uma experiência fluida e envolvente para o público, gerenciando com eficiência aspectos como a logística de entrada e saída, a organização dos shows e a qualidade das exposições. Isso não apenas aumenta a satisfação dos participantes, mas também fortalece a reputação do evento para as edições futuras. Em termos econômicos, a FENACA desempenha um papel crucial para a cidade.

Os dados de 2023 mostram que mais de 46 mil pessoas participaram das festividades dentro do parque, além de um número expressivo de visitantes que circularam pela cidade impulsionando setores como hospedagem, gastronomia e comércio, e gerando renda e empregos. Para 2025, espera-se um impacto igual ou maior, reforçando a necessidade de uma gestão profissional que potencialize os benefícios econômicos e sociais para a cidade. Com a profissionalização da organização, a tendência é que, nos próximos anos, os números cresçam ainda mais, atraindo um público cada vez mais qualificado e ampliando a relevância da FENACA no cenário nacional.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), a realização da Festa Nacional da Cachaça e Festa da Banana em 2025 ainda era incerta, motivo pelo qual o orçamento designado para tal foi reduzido. A ação nº 2027 prevê uma dotação orçamentária de R\$ 2.000,00, sendo R\$ 1.000,00 destinados a transferências para instituições privadas e R\$ 1.000,00 para aplicações diretas. No entanto, ao optar pela terceirização do evento, espera-se uma otimização dos recursos e um aumento da receita gerada ao Município de Luiz Alves, aliviando a pressão sobre os cofres públicos.

A referida permissão de uso para a realização, organização e exploração comercial da 32ª FENACA – Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana em Luiz Alves - SC não possui previsão no PCA 2025, contudo o



objetivo do plano anual de contratações é racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e principalmente subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Observa-se que o processo de permissão de uso para a realização, organização e exploração comercial da festa é um processo no qual o poder executivo municipal arrecada valores, de forma a não causar prejuízos orçamentários a este ente.

Ressalta-se ainda que o PCA de 2025 foi elaborado em maio de 2024 pela antiga gestão, a qual na sua elaboração possivelmente não tinha previsões ou certezas sobre o ano seguinte, bem como sobre a realização e formato da festa.

III. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

No Anexo I deste ETP encontra-se o relatório de público da última edição da FENACA – Festa Nacional da cachaça e Festa da Banana (2023). Esse relatório deverá servir como referência para a empresa vencedora, assim poderá dimensionar adequadamente a quantidade de colaboradores necessários para a realização da 32ª FENACA – Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana, em Luiz Alves - SC. Dentre os serviços a serem considerados estão segurança (vigilantes e brigadistas), equipe médica, equipe de limpeza, entre outros, conforme abaixo:

3.1 - Capacidade econômica:

No âmbito financeiro, a empresa vencedora deverá demonstrar capacidade econômica para assumir os investimentos exigidos.

É permitido a empresa vencedora a captação de patrocínios e o uso de leis de incentivo à cultura, porém tais recursos não poderão ser uma condição ao pagamento da permissão a este ente, ou seja, independentemente de captação de recurso a empresa vencedora deverá assumir o compromisso de pagamento a este Município no prazo estipulado no Termo de Referência.

3.2 - Normas legais e regulamentação:

É imprescindível o cumprimento das normas legais e regulamentos. A empresa vencedora deverá estar em conformidade com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal, respeitando normas de segurança, licenciamento ambiental, direitos trabalhistas e obrigações tributárias. Além disso, a adoção de boas práticas éticas e a transparência em todas as etapas do processo de execução são condições essenciais para reforçar a credibilidade do evento.

3.3 – Segurança:

A natureza do evento exige coordenação de múltiplas frentes, como logística, segurança privada e integração com as forças de *segurança locais* (polícia militar, polícia civil, vigilância sanitária, bombeiro militar) para manter a



ordem e responder as emergências. A segurança e o bem-estar dos participantes são prioridades máximas. A empresa deverá providenciar equipes de *segurança especializadas*, incluindo vigilantes, brigadistas e profissionais de saúde, além de sistemas de monitoramento em todas as áreas do evento. Esses profissionais são fundamentais para prevenir incidentes e responder rapidamente a qualquer emergência. A exigência de planos de segurança detalhados, integrados às forças de segurança pública, reforça a proteção dos visitantes e a tranquilidade de todos os envolvidos.

Todas as condições mínimas de segurança exigidas estão descritas de forma detalhada no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo.

3.4 - Vigilância sanitária:

A empresa vencedora deverá solicitar de todos os expositores relacionados a alimentos e bebidas que possuam o alvará sanitário e ou certificado de MEI vigente, bem como todas as carteirinhas/exame de saúde para manipulador de alimentos, imprescindível a utilização dos EPIs seguir as boas práticas da legislação de manipulador de alimentos. A vigilância sanitária do Município poderá realizar fiscalização a fim de averiguar se as condições acima descritas foram cumpridas.

3.5 - Corpo de Bombeiros Militares Polícia Militar e Polícia Civil:

Caberá a empresa vencedora a observância dos critérios relacionados às normas de segurança pública, respeitando as instruções normativas e todas as exigências legais das Polícias Militar, Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares, dentro das exigências de cada entidade. Demais detalhes serão especificados no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo.

3.6 - Equipe médica:

A Empresa contratada deverá dispor de equipe com profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiros e técnicos), conforme especificações contidas no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo.

3.7 - Setor de trânsito:

A empresa vencedora deverá enviar um ofício com pelo menos 15 dias de antecedência do evento, comunicando a Polícia Rodoviária Estadual, para executar o serviço de fiscalização e monitoramento do trânsito entre o km 24 e km 25 da SC 414, durante o período da FENACA. Demais detalhes serão especificados no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo.

3.8 - Estacionamento exclusivo:

Os detalhes acerca do estacionamento serão especificados no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo.



3.9 - Controle de acesso:

O controle de acesso desempenha um papel fundamental na organização de eventos de grande porte, garantindo a contabilização precisa do público e a segurança do evento. A implementação de catracas e sistemas eletrônicos não apenas otimiza o controle de fluxo, mas também gera dados importantes para o planejamento de futuras edições, além de contribuir para uma operação mais eficiente, sendo fundamental para a realização do evento. Demais detalhes acerca do controle de acesso serão especificados no item IV do termo de referência nº 01/2025/Turismo.

3.10 – Limpeza:

A empresa vencedora ficará responsável pela limpeza, e deverá providenciar uma equipe que será responsável por toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, e estará a disposição até o final da entrega de seus espaços para o Município, após a desmontagem total dos estantes, tenda, palcos entre outras estruturas. Demais detalhes acerca da limpeza serão especificados no item IV do termo de referência nº 01/2025/Turismo.

3.11 - Banheiros contêiner e químicos:

O fornecimento de banheiros também ficará a cargo da empresa vencedora. As quantidades mínimas estão descritas no item IV deste ETP e os tipos acerca dos banheiros contêiner e químicos serão especificados no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo.

3.12 - ECAD

O envio da lista com repertório prévio de músicas para serem enviadas ao ECAD Florianópolis – em papel timbrado – ECAD ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, bem como compete a empresa vencedora apresentar os comprovantes de recolhimento dos encargos musicais – ECAD.

3.13- Das atrações:

A empresa vencedora deverá observar às atrações mínimas solicitadas pela Contratante, as quais estarão detalhadas no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo, bem como as especificações acerca da cobrança de ingressos.

3.14 – Plano de mídia (marketing e serviços gráficos):

Todas as especificações acerca do plano de mídia estarão descritas no item IV do Termo de Referência nº 01/2025/Turismo.



3.15 – Infraestrutura:

Outro requisito essencial é a garantia de infraestrutura adequada, com especificações claras para cada etapa do evento. Isso inclui a montagem e desmontagem de tendas sendo uma tenda galpão para arena cultural e uma tenda para área gastronômica, arena cultural e arena shows com estruturas de palco, equipamentos de som e iluminação, além da disponibilização de banheiros contêineres e químicos.

A infraestrutura também abrange a montagem e desmontagem de estandes em formato de Octanorme ou verkan referentes a Mostra Econômica. Estrutura para a realização da Feira Agroindustrial A exigência de um planejamento detalhado para a montagem dessas estruturas visa garantir que o evento ocorra de forma organizada, respeitando os prazos estabelecidos.

Os demais detalhes da infraestrutura, que abrangem a arena cultural, arena show, a mostra econômica, feira agroindustrial, e espaços inclusivos - neurodivergentes serão abordadas no item IV do termo de referência. . As quantidades mínimas estão descritas no item IV deste ETP.

3.16 – Decoração:

A empresa vencedora deverá seguir os padrões de cores estipulados pela marca turística conforme a lei Municipal de Luiz Alves Nº 1.940/2022, para a decoração da 32ª FENACA – Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana. No item 4 deste ETP será designado a quantidade e locais que será realizado as decorações. Mais informações no Termo de Referência nº01/2025-turismo.

3.17 - Instalações elétricas e hidrossanitário:

Fica sob responsabilidade da empresa vencedora em possuir um encanador e um eletricitista disponível em todo o período do evento e demais materiais que julgar necessário a perfeita operação de todos os ambientes e equipamentos.

Em caso de qualquer ocorrido os profissionais deverão prestar assistência imediata.

Deverá ser informado nome completo e número de telefone para a Comissão Organizadora da FENACA.

3.18 – Seguro:

A empresa vencedora deverá contratar um seguro com uma seguradora na qual o contratado deverá se comprometer com os seguros de: riscos ao organizador, no valor mínimo de R\$ 300.000,00, riscos aos expositores, no valor mínimo de R\$ 100.000,00, objetos e equipamentos em exposição sem garantia de transporte no valor mínimo de R\$ 100.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$100.000,00, danos ao conteúdo do local de risco no valor mínimo de R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais capital por pessoa com valor mínimo R\$ 10.000,00.



3.19 - Internet para o evento:

É de responsabilidade da empresa contratante da festa acompanhar, fiscalizar e testar toda a instalação dos equipamentos de internet para garantir a qualidade dos serviços prestados pela empresa provedora de Internet.

Vale ressaltar que o Município possui um contrato 99/2023 com a operadora UNIFIQUE, sendo de responsabilidade da operadora o fornecimento dos equipamentos e materiais para a execução dos serviços de internet em eventos oficiais, sem custos adicionais. Em contrapartida a UNIFIQUE solicita a visualização de sua marca (produtos, logos, marketing, etc.) no evento. A comissão Organizadora da Fenaca solicita que este espaço fique localizado dentro da Mostra Econômica. Necessário enviar a localização do espaço para a Comissão Organizadora da Fenaca antes da comercialização dos espaços da Mostra Econômica.

Conforme contrato para a realização deste acordo é necessário informar a operadora UNIFIQUE no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento.

Todas as especificações acerca da internet estarão descritas no item IV do termo de referência nº 01/2025/Turismo.

Este tópico do presente estudo técnico preliminar apresenta de forma sucinta os requisitos da contratação, desta forma todos os tópicos que envolvem os requisitos da contratação serão abordados de forma detalhada no item IV do termo de referência nº 01/2025/Turismo.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto se trata de Permissão de uso para realizar, organizar e explorar comercialmente a 32ª FENACA – Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da banana em Luiz Alves – SC no período de 17 a 20 de julho de 2025, uma produtora de eventos deverá dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura para cada espaço:



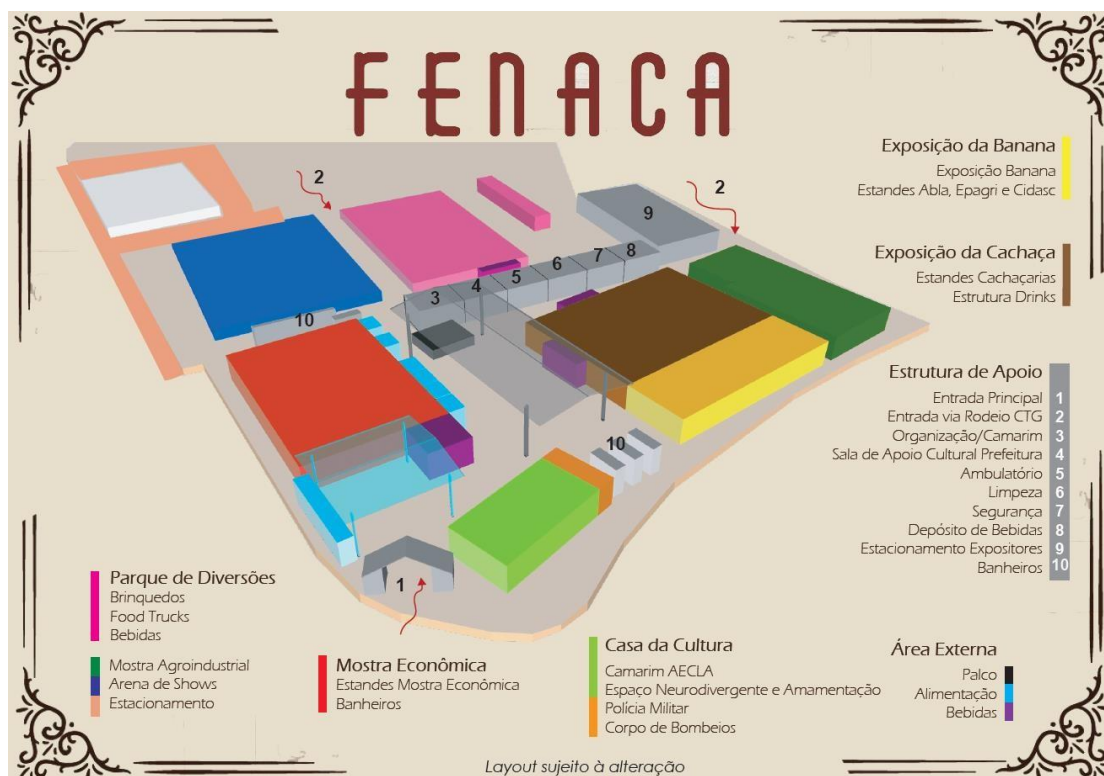
Foto panorâmica da última edição da FENACA em 2023.





LUIZ
ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Layout previsto para o ano de 2025

4.1 ARENA CULTURA



Referente ao layout acima – Os espaços com a cor em branco, referem-se a localização de espaços disponíveis para alimentação podendo ser estrutura fixa ou móvel como assim desejar. Fica a critério da empresa vencedora em utilizar.



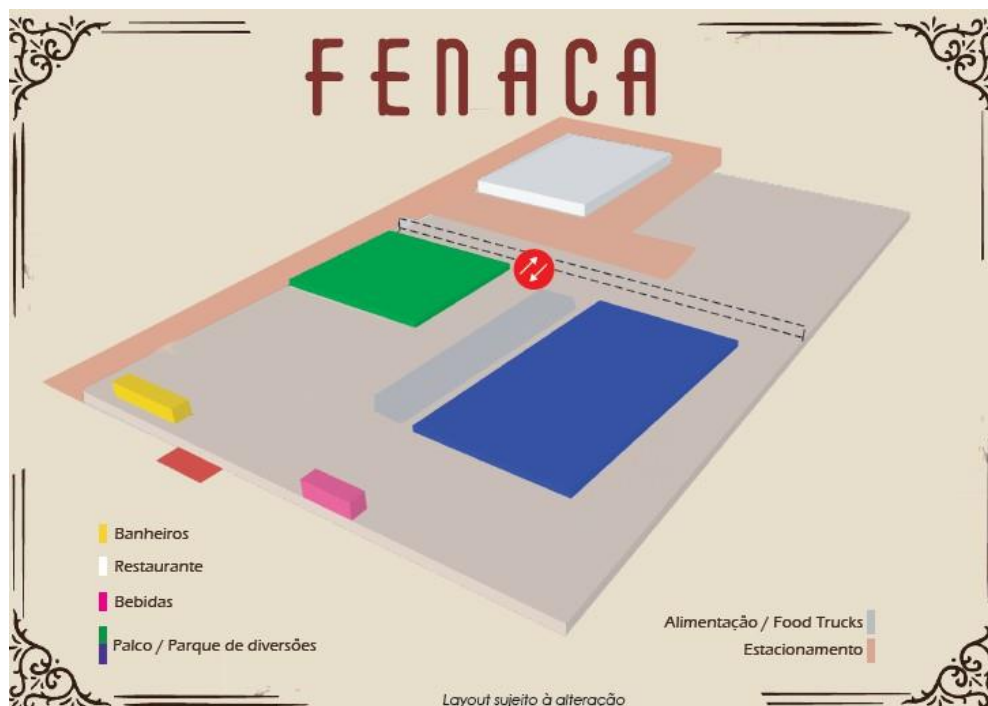
Os itens da tabela abaixo referem-se a 04 dias de evento.

ITEM	QUANTIDADE
TENDA GALPÃO montagem, desmontagem e manutenção de 01 pavilhão estruturado em alumínio p30 e p50 no formato duas águas simétricas, medidas totais de 25 metros por 60 metros, mais um adendo de 20 metros por 10 metros, formando uma área total de 1950 metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 10 metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca, devidamente limpa, antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas e catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta de eixo ou morto se necessário, sendo as cintas aplicadas a cada 10 metros em todos os pés direitos. Toda a estrutura devidamente aterrada, com 06 luzes de emergência, 04 placas luminosas de saída de emergência e a quantidade de extintores de incêndio que atendam as normas do corpo de bombeiros militar de Santa Catarina, 30 lâmpadas de led de 50 w cada, distribuídas e espalhadas em todo o pavilhão e art. (04 diárias)	01
PALCO COBERTO 8X6 metros de alumínio, com pé direito de 6m, piso em madeira naval e escada de acesso. (04 diárias)	01
DECORAÇÃO PALCO decoração do tipo tecido para cobrir palco com saias cortinas de fundo e lateral.	01
PAINEL DE LED 4mx2m p6 alta resolução. Cabos e acessórios e acompanhamento técnico. (04 diárias)	01
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - SHOW PARA RIDER SHOWS LOCAIS - REGIONAIS (04 diárias)	01
SHOW LOCAIS - REGIONAIS – conforme descrição do Termo de Referência item atrações de eventos	12
APRESENTADOR	01
TABLADO/PISO (04 diárias)	690
GERADOR – 180 KVA – estacionário, carenado, de energia emergencial, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico (380/220v), incluso abastecimento do equipamento. (04 diárias)	02
LOCAÇÃO DE CONTÊINERES modelo 20 pés com 10 banheiros, Fabricado em container dry 20 pés, equipamento com paredes externas em aço corten 2mm, pintado de branco, piso antiderrapante, 5 luminárias ante chama com proteção em acrílico, 10 portas com 70 cm x 2,00m em aço, veneziana superior à porta para ventilação medindo 70cm x 30cm, fechadura discriminando “livre” e “ocupado”. o container será dividido da seguinte forma: 04 cabines masculinas e 04 cabines femininas, medindo 0,92cm de largura e 1,15cm de profundidade cada, com no mínimo 1m² cada, equipadas com vaso sanitário c/ caixa d'água acoplada em cerâmica, tampa do vaso em plástico basculante e papeladeira para papel higiênico em plástico; 01 cabine para cadeirante medindo 2,00m x 1,5m, com rampa basculante de acesso em alumínio antiderrapante, barras de apoio ao usuário em aço inox, papeladeira para papel higiênico e para papel toalha, vaso sanitário e pia adaptados, acondicionada conforme exigência das normas específicas vigentes abnt/nbr 9050; 01 cabine de 2,00m x 0,80 cm, equipada com mictório em alumínio com 2m comprimento tipo calha, encanamento para esgoto e descarga controlada; 04 pias instaladas na parte frontal do container, contendo 04 torneiras de metal, 04 cubas em inox 30 cm de diâmetro, 04 espelhos 30 x 40cm, 02 papeladeiras e 02 saboneteiras em plástico. paredes externas e internas pintadas de branco, encanamentos deverão ser de pvc 100mm para esgoto dos vasos, 40mm para esgoto das pias e 25mm para fornecimento de água aos equipamentos. entregues no local do evento (04 diárias)	03

Os itens acima mencionados foram utilizados nas últimas edições da FENACA, sendo este parâmetro para a empresa vencedora.



4.2 ARENA SHOW



Os itens da tabela abaixo referem-se a 04 dias de evento.

ITEM	QUANTIDADE
SHOW NACIONAL DE NO MÍNIMO 01	01
PALCO COBERTO 8X6 metros de alumínio, com pé direito de 6m, piso em madeira naval e escada de acesso. (04 diárias)	01
DECORAÇÃO PALCO – decoração do tipo tecido para cobrir palco com saias cortinas de fundo e lateral.	01
PAINEL DE LED 4mx2m p6 alta resolução. Cabos e acessórios e acompanhamento técnico. (04 diárias)	01
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - SHOW PARA RIDER SHOWS NACIONAIS (04 diárias)	01
*GERADOR 180 KVA – estacionário, carenado, de energia emergencial, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico (380/220v), incluso abastecimento do equipamento. (04 diárias)	02
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - com as seguintes características: caixa de dejetores com assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico, altura de 2,30m e largura de 1,60m, capacidade da caixa de dejetos de 125 litros (04 diárias)	12
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE – portadores de necessidades especiais - com as seguintes características: rampa de acesso no mesmo nível do piso, giro de 360 graus dentro do sanitário, altura de 2,30m e largura de 1,60m, capacidade da caixa coletora de dejetos de 125 litros. (04 diárias)	3

Estrutura da Arena Show ficará a critério da empresa vencedora se há interesse em realizar a cobertura dos mesmos.

*** O gerador deverá suprir a demanda para a Arena Show e parque inflável.(brinquedos que serão instalados pelo Município)**

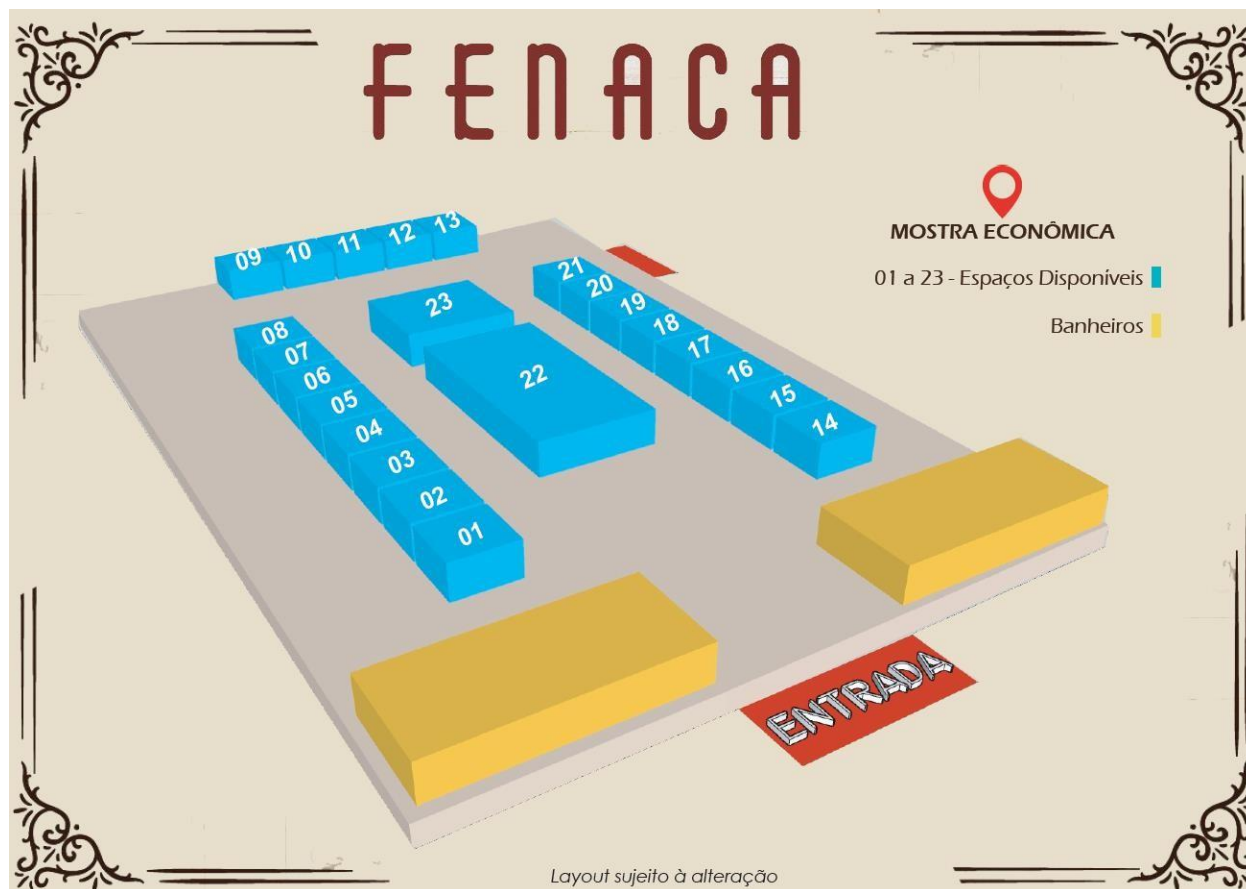




LUIZ
ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

4.3 MOSTRA ECONÔMICA



Os itens da tabela abaixo referem-se a 04 dias de evento.

ITEM	QUANTIDADE
FORRAÇÃO DE CARPET (04 diárias)	991,42 M ²
ESTANDE FORMATO OCTOGONAL / VERKAN - 4m x 3m (04 diárias)	21
ESTANDE FORMATO OCTOGONAL / VERKAN - 7m x 15m (04 diárias)	01
ESTANDE FORMATO OCTOGONAL / VERKAN - 7m x 7m (04 diárias)	01

Ficará a critério da empresa vencedora a definição do layout final, desde que aprovado pela comissão organizadora.

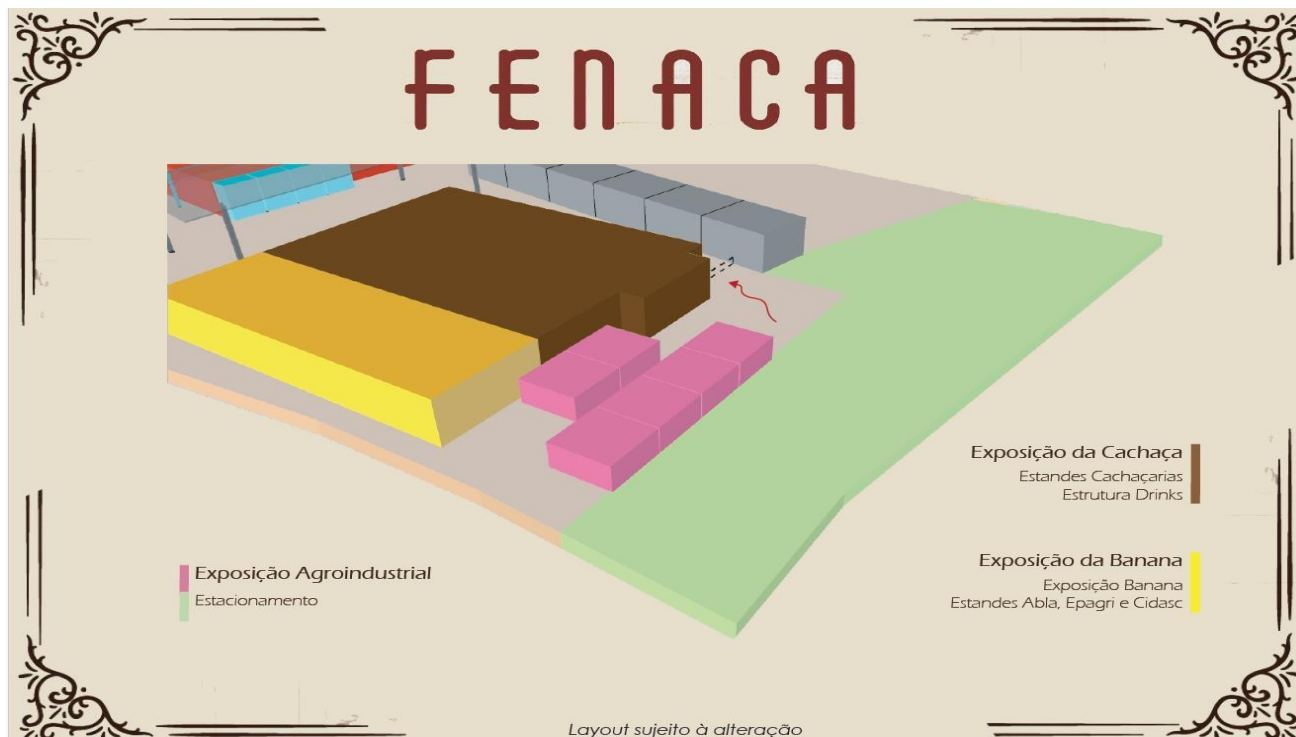




LUIZ
ALVES

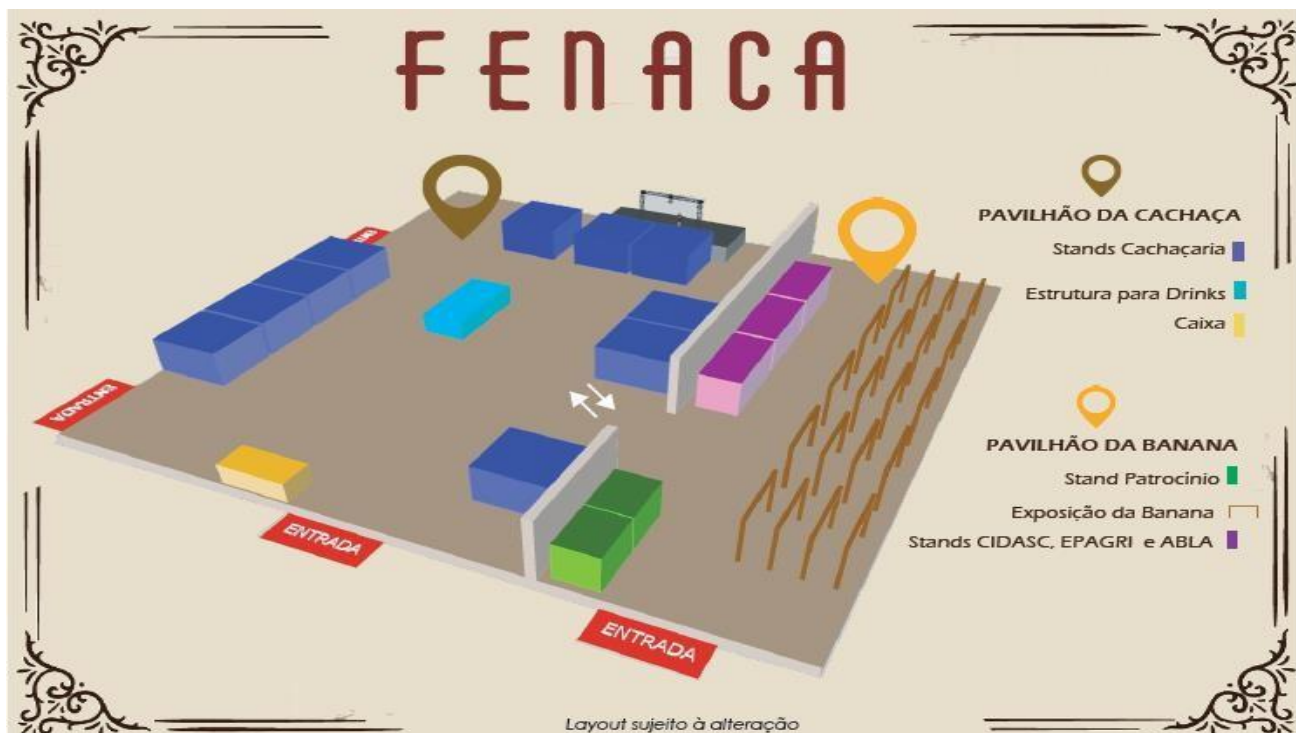
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

4.4 FEIRA AGROINDUSTRIAL



Ficará a critério da empresa vencedora se há interesse em realizar a cobertura dos espaços .

4.5 DECORAÇÃO



A decoração do Pavilhão da Cachaça e Pavilhão da Banana ficará sob responsabilidade do Município assim como a montagem dos estandes e estruturas descritas no layout. Demais itens de decoração descrita no Termo de Referência nº01/2025/turismo item 4.14 decoração, de responsabilidade da empresa contratada.



4.6 SERVIÇOS ESSENCIAS

Os itens da tabela abaixo referem-se a 04 dias de evento.

ITEM	QUANTIDADE
CONTROLE DE ACESSO – CATRACAS (04 diárias) <i>Caso utilizar modelo catraca -</i>	06
SEGURANÇA – parâmetro conforme anexo I do termo de referência Turismo 01/2025	30
EQUIPE DE LIMPEZA parâmetro conforme anexo II do termo de referência Turismo 01/2025	26
MATERIAL DE LIMPEZA – Descritos no Termo de Referência nº01/2025/turismo	
BRIGADISTA	07
EQUIPE MÉDICA 01 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros e 2 (dois) técnicos de enfermagem (04 diárias)	01
MEDICAMENTOS - Descritos no Termo de Referência nº01/2025/turismo	
AMBULÂNCIA	01
ENCANADOR	01
ELETRICISTA	01
MONITOR SALA NEURODIVERGENTE - AMAMENTAÇÃO (04 diárias)	02
GRADIS grades de isolamento em aço tubular 11/2", galvanizado a fogo, medindo 2,00 x 1,20m (comprimento e altura) (04 diárias)	800

4.7 ALIMENTOS E BEBIDAS

ITEM	QUANTIDADE
TENDA GASTRONÔMICA - montagem, desmontagem e manutenção de 01 pavilhão estruturado em alumínio p30 e p50 no formato duas águas simétricas, medidas totais de 25 metros por 20 metros, formando uma área total de 500 metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 10 metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca devidamente limpa, antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas e catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta de eixo ou morto se necessário, sendo as cintas aplicadas a cada 10 metros em todos os pés direitos. toda a estrutura devidamente aterrada com 06 luzes de emergência, 04 placas luminosas de saída de emergência e a quantidade de extintores de incêndio que atendam as normas do corpo de bombeiros militar de santa catarina, 30 lâmpadas de led de 50 w cada, distribuídas e espalhadas em todo o pavilhão e art. (04 diárias)	01
MESAS E BANCOS – mesas com no mínimo 2,50m de comprimento, acompanhado de 02 bancos com o mesmo material e mesmo comprimento (04 diárias).	30
TOALHAS PLÁSTICA DE MESA - com no mínimo 2,50m de comprimento	30



4.8 MARKETING

ITEM	QUANTIDADE
Divulgação Mídia rádio – tv- instagram – jornais - influencer	

4.9 SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QUANTIDADE
Outdoor	06
confeção de flyer 15x21cm folhas em couchê fosco 150m/g2,com 4x0 cores, prova digital.	3.000
Lona para cobrir placa Ginásio de Esportes medindo 1,17m de altura x 5m de largura Escrita: Amostra econômica	1
Lona para identificação do Pavilhão da banana medindo 1,70m de altura x 3,50m de largura. Escrita: Pavilhão da banana	1
Lona para identificação do pavilhão da cachaça medindo 1,70m de altura x 3,50m de largura. Escrita: Pavilhão da cachaça	1
Lona para identificação de salas específicas da organização do evento medindo 0,75m de altura x 4,13m de largura Escrita :Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Ambulatório, Organização e Sala de Apoio Cultural Prefeitura	6
Lona de identificação da Casa da Cultura, no Parque da Fenaca, medindo 0,50m de altura x 2m de largura. Escrita: Sala neurodivergente e amamentação	01
lona para identificação da Arena Cultural e Arena Show medindo 0,70m de altura x 2m de largura	02
Confeção de lonas para compor totem de identificação do mapa do evento medindo 1,70m de altura x 0,68m de largura.	28
lona para entrada da fenaca medindo 1,40 m de altura x 6,80m de largura	01
lona para identificação dos banheiros medindo 0,70m de altura x 2m de largura	02
lona para entrada exposições (via CTG) medindo 1m de altura x 4,28m de largura	01
lona para indicar o estacionamento do evento medindo 0,70m de altura x 3m de largura com estrutura própria para fixar. Escrita: Estacionamento oficial FENACA	02
Confeção de placas em PVC contendo “Proibido Fumar” e “Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”, capacidade máxima de pessoas permitida no local, medindo 0,20m de altura x 0,30m de largura	22
Confeção de placas em PVC contendo “estacionamento exclusivo” Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro, Cavalaria, 0,20m de altura x 0,30m de largura	08
Crachá identificação: equipe de limpeza, equipe de alimentos e bebidas, expositores, monitores da sala divergentes entre outros.	

Referente às Lonas mencionadas acima informamos que já possuem estrutura metálica própria para instalar na qual será cedida pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves para a empresa vencedora, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora a criação dos layouts instalações, montagem, desmontagem e impressões das lonas.



V. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Considerando as necessidades identificadas neste estudo, a solução proposta mais vantajosa seria a concessão de permissão onerosa à empresa especializada cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto almejado, visto que nas edições anteriores (2023, 2019) o evento acarretou um grande déficit aos cofres públicos deste Município, em razão do grande investimento realizado.

Com a permissão onerosa, o Município se exime da contratação e pagamento de serviços e estruturas, além de arrecadar valores aos cofres públicos.

Esses pontos foram fundamentais na escolha pela permissão onerosa ao invés da opção de realização e organização do evento.

Com relação às contratações, foram realizadas análises a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a editais publicados, com o intuito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração. Verificou-se que alguns Municípios como Lages/SC, Florianópolis/SC e Porto Amazonas/PR realizaram procedimentos semelhantes, com variação na modalidade utilizada e a proporção da permissão onerosa, visto que alguns realizaram na totalidade e outros de forma parcial.

Dessa forma, verificou-se que a variação decorre da adoção da modalidade de pregão eletrônico ou leilão eletrônico, com o critério de julgamento "MAIOR OFERTA". Em consulta formal realizada presencialmente no Tribunal de Contas de Santa Catarina, foi informado que a modalidade pregão seria a mais indicada.

Foi realizado ainda o levantamento de mercado com fornecedores, para verificar se haveria viabilidade da permissão onerosa almejada, na qual os fornecedores sinalizaram a possibilidade da prestação do serviço.

Com relação à valoração das estruturas e serviços, esta administração optou por não realizar a mesma, visto que o preço orçado por esta não condiz com a realidade dos fornecedores, os quais já possuem parte da estrutura ou serviço necessário, o que reduz de forma significativa seus custos. Para isto, esta administração descreveu no item IV deste estudo toda a estrutura e serviços necessários exigidos, bem como seus respectivos quantitativos, e por meio deste os fornecedores interessados poderão valorar o investimento necessário com base na sua realidade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta é a primeira vez que o município optou por realizar a permissão onerosa ao invés de realizar o evento. Para tanto, não temos muitos parâmetros para valoração do lance inicial da permissão onerosa. Optou-se então por reajustar o investimento do evento de 2023 com o INPC acumulado e adequando a um dia a mais de festa.

Ao analisar o edital de Lages/SC, publicado em 11 de março de 2025, que segue a mesma modalidade de licitação (pregão eletrônico – maior oferta), verificou-se que foi lançado por um valor total de R\$ 442.445,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para um



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

evento com duração de 10 (dez) dias, realizado em uma cidade com 164.981 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um) habitantes.

Realizando uma análise detalhada, ao dividir o valor total do evento pelos dias de sua realização, obtemos uma diária de R\$ 44.244,55 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Vale destacar que o evento em questão é a tradicional Festa Nacional do Pinhão, com grande repercussão em nível nacional.

Na última edição da FENACA (2023), o investimento total foi de R\$ 1.157.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais). Após a atualização pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), índice utilizado no edital de Lages, aplicamos uma variação de 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento). Isso resultou em uma diferença de R\$ 85.270,90 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos) para 3 (três) dias de evento, o que corresponde a uma estimativa de R\$ 28.423,63 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) por dia de festa.

Com base na previsão de realização de 4 (quatro) dias de evento no presente edital, estima-se que o investimento inicial será de R\$ 113.694,52 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), tomando como referência os valores de cidades vizinhas, como Lages.

De forma sintética, elaboramos a tabela a seguir para disponibilizar os dados encontrados de eventos similares e, também, de maior porte.

Evento	Duração (dias)	Público médio	Valor diária
Festa Nacional do Pinhão (Lages)	10	300.000	R\$ 44.244,55*
FENACA 2025 (previsto)	4	50.000	R\$ 28.423,63

*Processo em andamento com valor previsto para lance inicial. Consulta em 18 mar. 2025. Disponível em: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/&filtro=3> e [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Portanto, concluímos que o valor estimado para o investimento está em conformidade com a realidade do município, refletindo a adequação dos custos previstos para a realização do evento.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mínimo a ser ofertado para permissão do objeto acima mencionado será de R\$ 113.694,52 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O evento a ser realizado é uma atividade importante para fomentar o turismo e é um evento cultural. Por meio dele é promovido um dos principais eventos turísticos da cidade de Luiz Alves, FENACA. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa para organizar o evento e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável.





VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica ao objeto em questão, pois a Comissão Organizadora acompanhará as etapas previstas em cada item de obrigação do permissionário.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente registrada.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A permissão do uso para a realização, organização e exploração comercial da 32ª FENACA – Festa Nacional da Cachaça e 30ª Festa da Banana em Luiz Alves/SC, poderá gerar alguns impactos ambientais, tais como:

1. Geração de resíduos: a produção e realização do evento juntamente com o consumo de bebidas podem gerar uma grande quantidade de resíduos, como garrafas, latas, copos descartáveis, as decorações do parque de eventos assim como as exposições comerciais do evento geram diversos tipos de resíduos. Com medida mitigatória é possível reduzir a geração de resíduos por meio da utilização de materiais reutilizáveis, da separação e destinação adequada dos resíduos gerados passíveis de reciclagem, seguindo as estratégias adotadas pelo município bem como por meio da separação dos resíduos recicláveis de acordo com a política adotada pelo Município e a destinação dos resíduos orgânicos para empresas especializadas e/ou compostagem.
2. Consumo de energia: O evento requerer um alto consumo de energia, principalmente se não forem adotadas medidas para a sua redução. Neste quesito serão adotadas medidas para a redução do consumo de energia, como a utilização de sistemas de iluminação eficientes, preferencialmente na sonorização e a tecnologia Led, bem como fomentar fornecedores que atendam as necessidades do evento com a menor necessidade de deslocamento.
3. Uso de água: Necessidade de água para abastecimento, limpeza e outras atividades relacionadas ao evento. Como medidas mitigadoras temos a utilização eficiente da água, evitando desperdícios e práticas de reutilização da água.
4. Educação ambiental: é importante conscientizar os visitantes e os colaboradores da festa sobre os processos mitigatórios adotadas pela organização do evento. Para isto serão priorizadas lixeiras com adesivos com orientação correta para a destinação dos resíduos bem como o treinamento da equipe de limpeza, equipe médica e expositores, para sua destinação correta.

Com a adoção dessas medidas mitigadoras, é possível minimizar o impacto ambiental da realização, exploração e organização na Festa Nacional da Cachaça e festa da Banana, garantindo um evento mais sustentável e responsável.



XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante de todas as informações apresentadas na construção deste Estudo Técnico Preliminar, manifestamos posicionamento favorável pelo prosseguimento da contratação.

ANEXO IETP

Na Festa Nacional da Cachaça e Festa da Banana no ano de 2023, realizada no período de 14 a 17 de julho de 2023 passaram 46.023 pessoas no parque de evento Fenaca.

Segue abaixo relatório de público especificando o auge de público entre entradas e saídas com seus respectivos dias e horários:

RELATÓRIO PÚBLICO FENACA			
DIA	ATRAÇÃO	HORÁRIO	PÚBLICO
SEXTA-FEIRA 14/07/23	ABERTURA	19:00-19:15	474
	BRILHA SOM	21:00-21:15	1579
	AUGE DE PÚBLICO SEXTA	21:45-22:00	1869
	SOM BAILEIRO	23:30-23:45	1323
SÁBADO 15/07/23	ALMA MUSICAL	11:00-11:15	271
	CORAÇÕES IGUAIS	13:00-13:15	568
	BALLET AECLA	16:00-16:15	2332
	TIPO EXPORTAÇÃO	16:30-16:45	2561
	APRESENTAÇÃO REALEZAS	19:00-19:15	3015
	PRIMEIRA DAMA	19:45-20:00	3404
	AUGE DE PÚBLICO SÁBADO	21:30-21:45	4946
	LUCAS E BIANCHI	22:30-22:45	4484
DOMINGO 16/07/23	LUCAS WALKER	00:30-00:45	3523
	BANDA RETROZ	11:00-11:15	798
	CONCURSO REALEZA	13:30-13:45	2910
	SHOW CESINHA QUEIROZ	15:00-15:15	4537
	SHOW LUCIANA AROUCA	18:00-18:15	5086
	SHOW ISRAEL E RODOLFO	20:00-20:15	6651
	AUGE DE PÚBLICO DOMINGO	20:45-21:00	7011

* Reforçando que a edição de 2023 foi realizada com 03 (três) dias de evento, já para a edição de 2025 pretende-se acrescentar um dia a mais de evento, totalizando 04 (quatro) dias.



Luiz Alves, 27 de março de 2025.



Assinado Eletronicamente por:
PRISCILLA ERBS DE FREITAS

31/03/2025 12:47:36 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PRISCILLA ERBS DE FREITAS

Secretária Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico



Assinado Eletronicamente por:

FRANCINEIDE PEREIRA KRAISCH

Secretária Municipal de
Administração

31/03/2025 13:11:33 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FRANCINEIDE PEREIRA KRAISCH

Secretária Municipal de Administração



Assinado Eletronicamente por:

IVA RUBENS GUEDERT

Secretário Municipal de
Esporte e Cultura

31/03/2025 13:22:56 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IVÃ RUBENS GUEDERT

Secretário Municipal de Esporte e Cultura



Assinado Eletronicamente por:

LETICIA MAGALI ERBS VIEIRA

31/03/2025 13:31:06 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LETICIA MAGALI ERBS

Assessora e controladora da execução
do programa de Paradesporto



Assinado Eletronicamente por:

ALEXANDRE BUENO DE LACERDA

31/03/2025 13:29:49 -03:00

ALEXANDRE BUENO LACERDA

Engenheiro Civil



Assinado Eletronicamente por:

VANESSA MARIA CORREA PACHECO

31/03/2025 14:16:52 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VANESSA MARIA CORREA PACHECO

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente.



Assinado Eletronicamente por:

MILTON GUEDERT

31/03/2025 14:54:08 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado Eletronicamente por:

KECYA COSTA

31/03/2025 13:29:16 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado Eletronicamente por:

PLACIDO IAGO DA COSTA RIBEIRO

31/03/2025 12:58:47 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.
2. Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
 - b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
 - d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
 - e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.
4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.
5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / Nº da Conta / Chave Pix:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de ____ () dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs. 2: Nas licitações em que o julgamento seja por lote, havendo mais de um item neste, o licitante deverá aplicar o desconto concedido no lote em todos os itens, sem variações de desconto entre estes, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU).

Luiz Alves, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p167eef3c680b6>.



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail , no qual gostaria de receber informativo de editais:	
Para tanto, será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

* o e-mail obrigatoriamente deverá ser do representante legal da empresa.

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras - BNC do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras - BNC a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Luiz Alves, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A Bolsa Nacional de Compras - BNC exerce o direito determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que diz: “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A	R\$ 98,10 (única participação por edital)
PLANO DE ADESÃO	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança. Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação. Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 06 (seis) meses será aceita.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA também que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECLARA também conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA também que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA também que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal





LUIZ
ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO ME/MEI/EPP

A empresa (razão social), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada pelo Senhor (a) ..., devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p167ee136680b6>



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ
ALVES E**

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, neste ato representado pelo Senhor **BERTOLINO BACHMANN**, Prefeito Municipal e pela Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr.ª **PRISCILLA ERBS DE FREITAS** doravante denominado **CONTRATANTES**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAR, ORGANIZAR E EXPLORAR COMERCIALMENTE A 32ª FENACA – FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 30ª FESTA DA BANANA EM LUIZ ALVES/SC, NO PERÍODO DE 17 A 20 DE JULHO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAR, ORGANIZAR E EXPLORAR COMERCIALMENTE A 32ª FENACA – FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 30ª FESTA DA BANANA EM LUIZ ALVES/SC, NO PERÍODO DE 17 A 20 DE JULHO DE 2025.	SRV	01	R\$,....	R\$,....





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4 O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5 O Edital da Licitação;
- 1.6 A Proposta final do contratado;
- 1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de (.....), contados da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e aceite da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível. O PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se-á pela disponibilização do pagamento, quitando a guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



6.2. O PERMISSIONÁRIO que não apresentar a comprovação de pagamento (DAM) até o prazo estipulado estará impedido de realizar qualquer evento ou utilizar o espaço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância do bem e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;



9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Efetuar o pagamento ao Contratante do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.22. Não será permitida a sublocação dos espaços adquiridos.

9.23. Cumprir com todas as condições impostas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte deste termo, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, desde que o mesmo notifique a contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Não é necessário informar dotação, visto que o Município não possui condição de pagamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 49/2025 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Luiz Alves, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

